



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 26/2019 / 2019

CONTRATO Nº 26/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
TÉCNICOS AUXILIARES QUE ENTRE SI
CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 386.867.163-34, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria TRE-PI nº 678/2018, publicada no Diário Oficial da União nº 133, de 12/07/2018, Seção 1, pág. 409, na sequência designado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 13.468.076/0001-98 estabelecida na Avenida São Luís Rei de França, nº 11, Sala 104, Torre DelBrisa, Bairro Turú CEP: 65.070.790 – São Luís – MA, e-mail: contato.nortmar@gmail.com, Tel: (98) 3199-3056/ 98770-4467, representada neste ato pelo Sr. Vinicius da Silva Amim Castro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 607.533.243-00, aqui designada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 06/2019, originado do Processo Eletrônico SEI nº 0001967-68.2019.6.18.8000, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços técnicos auxiliares na unidade denominada Serviço de Arquivo do TRE-PI, nas condições estipuladas no presente instrumento, bem como no Procedimento Licitatório que deu origem a este contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser realizados conforme especificado nos itens 3 a 6 do Termo de Referência nº 10/2019, anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços a importância mensal de R\$ 5.836,92 (cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e noventa e dois centavos, totalizando, durante a vigência do contrato, a importância de R\$ 73.999,86 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente, abrangendo o dia, inclusive, de início da prestação dos serviços até o dia anterior a este no mês subsequente ao da prestação dos serviços, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal, discriminando os serviços executados, devidamente atestada e processada na forma da legislação vigente, obedecida a ordem cronológica de apresentação e acompanhada dos documentos exigidos no contrato e, conforme disposto no subitem 10.1.1 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO SEXTO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a presente licitação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 – Locação de Mão de obra.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços, inclusive com os valores dos serviços suplementares, em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 7.666/93 no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro- garantia

ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em, pelo menos, três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços com mão de obra residente, somente será liberada, pela SAOF, ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido.

PARÁGRAFO QUARTO – A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

PARÁGRAFO QUINTO – A liberação da garantia prestada para assegurar a execução dos serviços eventuais somente poderá ser pleiteada pela CONTRATADA após emissão do aceite e efetivação do pagamento referente aos serviços eventuais correspondentes pelo CONTRATANTE

PARAGRAFO SEXTO – A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
- b) Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.
- c) Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
- d) Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data prevista na Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo, podendo ser prorrogado a critério da Administração até o limite previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo da obrigação da CONTRATADA de fiscalizar seus empregados, a gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, com atribuições constantes no Item 12 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 13 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONTA VINCULADA

Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FTGS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS /RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos do pagamento mensal devido à CONTRATADA, independentemente da unidade de medida contratada, e depositados exclusivamente em banco público oficial (Caixa Econômica Federal – Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2014), como previsto no Item 19 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

Os preços contratados poderão ser revistos, a qualquer tempo, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A revisão dos preços poderá ser iniciada:

I. Pelo Tribunal, nos casos em que for verificada a redução do preço praticado no mercado ou em decorrência de redução de carga tributária ou de estudos técnicos elaborados internamente; ou

II. Pela CONTRATADA, mediante solicitação ao Tribunal, devendo apresentar as justificativas dos fatos motivadores do desequilíbrio e encaminhar, no mínimo, os seguintes documentos:

a) planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços

originalmente contratados, devendo demonstrar quais os itens da planilha de custos anterior estavam defasados e que estão ocasionando o desequilíbrio do contrato;

b) cópia autenticada em cartório ou original da (s) Nota(s) Fiscal(is) e outros elementos comprobatórios para a formação do novo preço.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em nenhuma hipótese os preços decorrentes de revisão ultrapassarão os praticados no mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os preços revisados não poderão conter aumento da margem de lucro inicialmente pactuada.

PARÁGRAFO QUARTO – O equilíbrio econômico-financeiro do contrato, se concedido, ocorrerá a partir da data da assinatura do respectivo termo aditivo, com efeitos financeiros da data da solicitação da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a prestação de serviços deverá ser feita de forma continuada, sob o preço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:

- a) Da data limite para apresentação das propostas comerciais previstas no instrumento convocatório em relação aos custos dos materiais e equipamentos necessários à execução do contrato; ou
- b) Da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-base desses instrumentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA,

acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e de documentos comprobatórios correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva, e sobre os quais não incidirá o percentual de lucro previsto na proposta da CONTRATADA e no contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

- a) De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário, adicionais e vale-alimentação;
- b) De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
- c) Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;
- d) De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

PARÁGRAFO SEXTO – O Tribunal poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito à repactuação dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

PARÁGRAFO OITAVO – Na superveniência de prorrogação de vigência do contrato em que não seja ressalvado expressamente o direito a que se refere esta cláusula, operará a preclusão do direito à repactuação (art. 37, § 6º, da Resolução TSE nº 23.234/2010).

PARÁGRAFO NONO – O termo aditivo com o novo valor contratado decorrente da repactuação terá seus efeitos a partir da data-base do fato ensejador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei no 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante

notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 06/2019 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de

Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), _____ de _____ de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva

Secretário de Administração, Orçamento e Finanças

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

Vinicius da Silva Amim Castro

Representante Legal

Testemunhas:

Marcelo Augusto Maia

CPF: 903.960.223-91

Maria Graciele Silveira Santos Silva

CPF: 051.087.443-66

• Anexo I – Termo de Referência nº 10/2019

- Anexo II – Proposta de preços



Documento assinado eletronicamente por **Maria Graciele Silveira Santos Silva, Técnico Judiciário**, em 19/07/2019, às 09:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Maia, Coordenador de Contratações e Patrimônio**, em 19/07/2019, às 11:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS DA SILVA AMIM CASTRO, Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 13:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário(a)**, em 24/07/2019, às 10:17, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0802800** e o código CRC **F698845C**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 010/2019

SERVIÇOS AUXILIARES NO ARQUIVO CENTRAL DO TRE-PI

1. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica a para prestação continuada de serviços técnicos auxiliares na unidade denominada Serviço de Arquivo do TRE-PI, conforme especificações deste Termo de Referência e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO

O Serviço de Arquivo do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí possui sob sua custódia cerca de 700 (setecentos) metros lineares de documentos produzidos e recebidos pelo Tribunal no exercício de suas atribuições institucionais, os quais necessitam do devido tratamento técnico a fim de cumprir o dever legal de proteção ao patrimônio documental da instituição e possibilitar o acesso ao conteúdo informacional nele contido.

Entretanto, o TRE-PI não possui em sua estrutura organizacional de cargo que tenha por função os fins almejados no sobredito objeto, o que torna a contratação descrita neste Termo de Referência imprescindível para o desenvolvimento de uma efetiva política de gestão documental no âmbito do Tribunal.

Legitima a contratação a **Instrução Normativa nº 05/2017** - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional; o **Decreto nº 9.507/2018**, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal e, ainda, a **Portaria nº 443/2018** - Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta mediante contratação âmbito da Administração Pública federal.

Harmoniza-se a presente contratação, na forma pretendida, com o planejamento deste Tribunal e às disposições insertas na **Resolução TSE nº 23.234/2010**, visto tratar-se de atividades de apoio administrativo. Cabe aqui ressaltar ainda que os serviços a serem contratados se dão em quantidades não previsíveis, impossibilitando sua mensuração por unidade, como preconiza a sobredita resolução. Considerando todas as rotinas inerentes a serem aplicadas ao documento durante o ciclo documental, entendemos que a contratação em questão deverá ocorrer sob a forma de Posto de Trabalho, conforme descrito neste Termo de Referência.

Por ser um serviço de natureza continuada e imprescindível para o regular desempenho das funções jurisdicionais e administrativas do TRE-PI, esta contratação deverá se estender por mais de um exercício financeiro, ininterruptamente, forçoso é a esta Administração manter a contratação dos serviços objeto deste Termo conforme o inciso III, do Art. 2º da Resolução do TSE n.º 23.234/2010.

O benefício alcançado com o serviço em questão é a constituição e manutenção de um arquivo organizado e efetivamente representativo das atividades desenvolvidas pela instituição no decorrer de sua existência, capaz de servir na prática como ferramenta de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e como fonte de prova e informação.

3. DA EXECUÇÃO

3.1- Os serviços demandados serão prestados por meio de um posto de trabalho composto por dois postos de serviços a serem ocupados por empregados da contratada residentes no Arquivo Central do TRE-PI, sito à Rua Eliseu Martins nº 1660, Centro, Teresina/PI, sendo iniciados em data constante na respectiva Ordem de Serviço a ser expedida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo.

3.2- A classificação dos serviços objetos desta contratação obedecem à CBO do MTE vigente, portanto a descrição dos serviços a serem prestados à Justiça Eleitoral do Piauí são os praticados no mercado de trabalho brasileiro.

3.3- Os serviços serão prestados no intervalo de horário e dimensionamento pela Gestão da Contratação, respeitada a jornada máxima semanal de quarenta e quatro horas semanais.

3.4- O período máximo da prestação dos serviços será por 12 (doze) meses. Porém, havendo anuência da Contratada após manifesto interesse do Contratante, os serviços acima elencados poderão ser prorrogados nos termos da legislação vigente.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1- Os serviços contratados consistem em:

- a) Receber e arquivar os documentos/processos transferidos ou recolhidos das diversas unidades administrativas do Tribunal, fisicamente (conferência, acondicionamento e armazenamento no mobiliário) e/ou através dos devidos registros nos Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos em operação no Tribunal;
- b) Atender aos diversos consulentes, internos e externos, realizando o desarquivamento para consulta do documento físico, empréstimo, fornecimento de cópias em meio digital ou acompanhamento para fornecimento de cópias reprográficas junto ao setor responsável, quando autorizado, bem como realizar o registro de tais encaminhamentos/providências nos Sistemas de Gestão Eletrônica de Documentos utilizados no Tribunal;
- c) Realizar a digitalização de documentos/processos, exportação das imagens para o(s) Sistema(s) Informatizado(s) de gestão eletrônica de documentos específico(s) e indexação dos arquivos digitalizados;
- d) Realizar a higienização dos documentos integrantes do acervo;
- e) Realizar o acondicionamento e armazenamento adequado de documentos especiais como fitas VHS, fitas K-7, CD'S, DVD'S, Fotografias em preto e branco e coloridas e demais suportes especiais;
- f) Elaborar correspondências oficiais (ofícios, memorandos etc.) no interesse da administração interna do Serviço de Arquivo;
- g) Organizar a sala de administração do Serviço de Arquivo, bem como o local destinado aos consulentes;

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS

5.1- Os serviços serão prestados durante 44 (quarenta e quatro) horas semanais, no horário compreendido entre 7h e 19h, cujo período será definido pela Gestão/Fiscalização de acordo com o interesse da Administração.

6. DOS PROFISSIONAIS

6.1- Da Qualificação:

- a) Ter idade mínima de 18 anos;
- b) Idoneidade moral, comprovada através de certidões junto à Justiça Civil e Criminal dos lugares onde o empregado residiu nos últimos 05 (cinco) anos;

- c) Ter concluído o ensino médio;
- d) Possuir conhecimento e habilidades em operação de microcomputador, envolvendo tarefas relacionadas com gerenciamento de arquivos, como a criação de pastas e realização de cópias de segurança, além de digitação, formatação de texto, manipulação e formatação de planilhas, noções básicas em administração de banco de dados, gravação e impressão de arquivos, navegação na Internet, nível básico de conhecimento em rede de computadores e noções de segurança da informação;
- e) Ter experiência em digitalização de documentos – captura e indexação das imagens digitais;
- f) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) Possuir experiência profissional de, no mínimo, 04(quatro) meses, devidamente comprovada por meio de cópias autenticadas dos documentos: declaração da empresa onde tenha prestado serviço, anotação na CTPS, contrato de prestação de serviço de autônomo, etc.;
- h) Não ser filiado a qualquer partido político e nem exercer atividade político-partidária no exercício de sua profissão;
- i) Gozar de boa saúde física e mental;
- j) Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os empregados do sexo masculino.

6.2- A comprovação do acima exigido deverá ocorrer por documentos apropriados, a serem apresentados ao Gestor do Contrato, para o início dos trabalhos.

6.3- Todos os profissionais descritos acima deverão, ainda:

- a) Demonstrar conhecimento sobre a área de atuação;
- b) Demonstrar agilidade no desempenho de suas funções sem, contudo, afetar qualidade exigida para os serviços desempenhados;
- c) Demonstrar organização profissional, eficiência e comprometimento com o trabalho;
- d) Manter limpo e harmonioso o ambiente de trabalho, cuidando do material, equipamentos, máquinas e acessórios mantendo-os em bom estado de conservação;
- e) Demonstrar atenção no desempenho do trabalho e às orientações recebidas;
- f) Demonstrar iniciativa e criatividade;
- g) Manter-se atualizado sobre novos materiais, técnicas e procedimentos da sua área de atuação;
- h) Conhecer as orientações técnicas dos fabricantes quanto ao manuseio dos equipamentos e utilização dos materiais e produtos;
- i) Demonstrar controle emocional e capacidade para enfrentar e/ou solucionar situações de emergência;
- j) Demonstrar senso de responsabilidade;
- k) Sempre que houver necessidade de se ausentar do seu posto, mesmo que por motivo de trabalho, deverá informar ao Gestor ou ao Fiscal, conforme o caso;
- l) Agir com ética profissional;
- m) Não se dirigir a nenhuma autoridade para solicitar benefícios pessoais;
- n) Os assuntos relacionados aos serviços só poderão ser tratados com o preposto ou com o supervisor (encarregado);
- o) Tratar as pessoas com urbanidade, demonstrando educação e sociabilidade no trato com as pessoas;

- p) Demonstrar espírito de equipe;
- q) Acatar as ordens superiores, executando o planejamento de trabalho constante do contrato ou determinado pela unidade competente;
- r) Comunicar-se com clareza;
- s) Trajar o uniforme completo durante a jornada de serviço;
- t) Comparecer ao seu posto de trabalho em boas condições de higiene pessoal e vestimenta adequada para o acesso ao Tribunal, no momento de sua entrada e saída do Tribunal;
- u) Utilizar o telefone exclusivamente para o serviço;
- v) Evitar outras atividades não correlatas àquelas desenvolvidas na unidade;
- w) Depositar seletivamente o lixo, de acordo com a Agenda do Treciclar do TRE-PI;
- x) Manter sigilo quanto às informações que porventura tenham obtido quando do desempenho das suas funções, sob pena de advertência, suspensão e devolução à CONTRATADA.

6.4- A comprovação do acima exigido deverá ocorrer por meio de cópias dos documentos, tais como: Certificado, declaração da empresa onde tenha prestado serviço, contrato registrado em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviço de autônomo, etc., a serem apresentados à Gestão do Contrato no ato de sua apresentação.

6.5- Os profissionais encaminhados pela contratada para executar os serviços poderão ser submetidos à entrevista prévia realizada pelo Gestores do contrato.

6.6- Realizada a entrevista, não havendo aprovação do profissional encaminhado, a empresa contratada deverá providenciar a apresentação de outro empregado no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas.

6.7- **É vedada, pela CONTRATADA, a disponibilização de terceirizada, mesmo que temporariamente, que possua vínculo de parentesco em LINHA RETA (seja por ascendência, seja por descendência), em LINHA COLATERAL e por AFINIDADE (seja do cônjuge ou companheiro(a) em linha reta ou colateral) até o 3º GRAU, com servidor (efetivo, requisitado, em disponibilidade, com lotação provisória, etc.) ou magistrado desta Justiça Eleitoral.**

7. DAS DESCRIÇÕES, DAS QUANTIDADES DOS UNIFORMES

Auxiliar administrativo		Fornecimento único
Modelo	Descrição	Quantidade
	Camisa manga curta, na cor azul. Tecido: grafil.	3
	Calça social, na cor preta, confeccionada em 80% poliéster e 20% viscose.	2

	Par de sapatos, tipo social, na cor preta, 100% em couro, com ou sem cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, antiodor.	1
	Cinto de couro na cor preta, com fivela discreta e cromada.	1
	Par de meias na cor preta.	3
	Jaleco manga longa, na cor branca	1
	Crachá em PVC branco; Tamanho Final: 5,4×8,5cm; Tam. com Sangra: 6,0×9,1cm; Acabamento: Cantos Arredondados e Furo.	1

7.1- O fornecimento dos conjuntos dos uniformes se dará de imediato para que os funcionários da contratada apresentem-se nos postos de serviço devidamente uniformizados desde o primeiro dia instalação de cada posto de serviço residente nesta Capital.

7.1.1- Os profissionais residentes trabalharão devidamente uniformizados.

7.1.1.1- Aos profissionais residentes serão entregues três camisas, duas calças, um par de sapatos, um cinto de couro, três pares de meias, um jaleco e um crachá.

7.1.1.2- Em caso de prorrogações anuais da vigência do contrato, deverá, a critério da Gestão da contratação, haver novo fornecimento de uniformes para cada um dos postos de serviços.

7.1.1.3- Todos os uniformes estarão sujeitos à prévia aprovação do CONTRATANTE tendo que serem encaminhados à Gestão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis antes do início da prestação dos serviços e deverão ser primeiro uso, ou seja, novos, **cuja comprovação se dará por meio de documento fiscal de aquisição ou feitura.**

7.1.1.3.1- As amostras que não estiverem de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência deverão ser reapresentadas, para nova avaliação, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar da notificação encaminhada pela Gestão do Contrato.

7.1.1.3.2- Após a aprovação dos uniformes pela Gestão do Contrato a CONTRATADA deverá entregar os uniformes completos aos empregados mediante recibo, cuja cópia deverá ser enviada à Gestão da contratação.

7.1.1.4- Os custos relativos aos uniformes estão condensados na Planilha de Custo **Anexo I.** A empresa poderá gravar no lado esquerdo da camisa a sua logomarca.

7.2- O vestuário fornecido deverá ser confeccionado dentro das especificações, com material de boa qualidade, e previamente aprovado pela Gestão do contrato.

7.3- Quando do seu uso na prestação desses serviços contratados, os uniformes deverão estar sempre limpos, passados e bem cuidados.

7.4- Não será permitida a alteração no fornecimento dos uniformes, quanto aos modelos, quantidades ou qualidade do material, sem prévia autorização da Gestão do Contrato, que avaliará a variação na composição dos custos, para providenciar os ajustes contratuais.

7.5- Havendo necessidade de fornecimento de peças do uniforme em substituição a peças desgastadas, antes de doze meses da execução contratual, os custos ficarão a cargo da CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1- Obrigações Gerais.

8.1.1 - Com relação aos profissionais:

- a) Fazer com que observem as Normas Regulamentadoras do MTE dentre outras, quanto ao uso de equipamentos de proteção individual, para isso deverá fornecer, instruir, para o uso adequado, e exigir de seus funcionários a sua utilização para a finalidade a que se destinam;
- b) Treinar, orientar e fiscalizar seus funcionários quanto ao uso e/ou utilização de produtos e/ou equipamentos que possam causar riscos pessoais, danos à saúde ou integridade física dos funcionários e de terceiros;
- c) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de suas funcionárias e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros, durante a prestação dos serviços à CONTRATADA;
- d) Substituir imediatamente, sem que haja solução de continuidade dos serviços, o profissional, no gozo de licença ou que se ausente durante o expediente estabelecido pelo TRE-PI, comunicando ao CONTRATANTE a ocorrência da necessidade de substituição eventual e apresentando à Gestão/Fiscal do Contrato a substituta temporária;
- e) Substituir, quando solicitado, o empregado que venha a ser reputada inconveniente aos interesses do CONTRATANTE ou que porventura se enquadre na vedação prevista no item 6.7;
- f) Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado ao patrimônio do TRE-PI ou a terceiros por sua prestadora de serviço, representante ou preposto, mesmo na execução dos serviços ou transporte de equipamentos ou materiais, devendo ser descontado da(s) fatura(s) o valor correspondente ao prejuízo;
- g) Orientar os seus funcionários colocados à disposição do CONTRATANTE a observar as diretrizes insertas no Plano de Logística Sustentável do TRE-PI que lhes serão repassadas pelo Núcleo de Gestão Socioambiental deste Órgão;
- h) Determinar que seus profissionais residentes encaminhem para o Gestor do Contrato, até o vigésimo dia de cada mês, a partir, do segundo mês de prestação dos serviços, extratos das contribuições previdenciárias e fundiárias relativas a esta contratação.

8.1.2 - Com relação às obrigações trabalhistas, sociais e administrativas:

- a) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais, trabalhistas, encargos previdenciários, inclusive seguro de acidentes de trabalho ou outro necessário, como também o ônus de indenizar todo e qualquer prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente ao TRE-PI ou a terceiros, no exercício de sua atividade;
- b) Encaminhar mensalmente **contracheque** dos residentes, bem como guias de recolhimento **específico, para essa relação contratual**, do **FGTS e Contribuição Previdenciária**;
- c) Contratar e manter durante esta contratação o seguro de vida em dia, em conformidade com a legislação e/ou Acordo ou Convenção coletiva aplicável à

categoria profissional a que esteja submetida a empresa e, **encaminhando comprovação à fiscalização financeira**;

- d) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- e) Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento do seu empregado acidentado ou com mal súbito;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e pelas demais exigências legais para o exercício das atividades;
- g) Exigir dos profissionais alocados neste Regional o cadastramento de senhas para acompanhamento dos depósitos da contribuição previdenciária (INSS) e fundiária (FGTS), em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU-Plenário, cuja **comprovação, por meio da emissão de extrato, dar-se-á pelo encaminhamento à fiscalização financeira** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato. Os cadastramentos poderão ser realizados na seguinte forma:
 - Para contribuição previdenciária (INSS):
<https://meu.inss.gov.br/central/index.html#/extrato>
 - Para o depósito do FGTS
<https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>
- h) Viabilizar e comprovar, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU - Plenário, até o **vigésimo dia do mês subsequente ao do início da execução contratual**, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas;
- i) Viabilizar e comprovar, em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – TCU - Plenário, até o **vigésimo dia do mês subsequente a do início da execução contratual**, o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas do Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CEF), com o objetivo de verificar se as suas contribuições fundiárias foram recolhidas;
- j) Fornecer, proporcionalmente, quando for o caso, e sob orientação da gestão da contratação, o vale-transporte aos seus empregados até o dia que anteceder o início da prestação dos serviços e, para locomoção dos profissionais no mês subsequente ao do início da contratação, o fornecimento dar-se-á até o último dia do mês anterior.

8.1.3 - Outras obrigações da CONTRATADA:

- a) Instruir seus empregados a manterem sigilo a respeito das informações e quaisquer outros assuntos ligados a documentos e seus conteúdos, que porventura cheguem ao conhecimento deles por força da execução dos serviços;
- b) Levar, imediatamente, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo CONTRATANTE, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão serviços para o TRE-PI, encaminhando empregados portadores de atestados de boa conduta e demais referências, cujas funções deverão estar legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. Quanto à preparação, tal obrigação, se dará por suprida com a

contratação de profissional que tenha pelo menos 04 (quatro) meses de experiência de trabalho;

- e) Apresentar seus empregados uniformizados, identificando-os através de crachá, com fotografia recente;
- f) Exercer constante fiscalização de seus empregados, orientando-os no sentido de observar todas as disposições e rotinas adotadas pelo TRE-PI, substituindo, no prazo estipulado pelo contratante, os empregados que não se coadunem com o interesse e a finalidade dos serviços;
- g) Fornecer e **comprovar**, por meio de recibos, a entrega aos profissionais dos uniformes;
- h) Registrar e controlar, diariamente, em formulário e/ou sistema próprio, dando ciência à Gestão/Fiscalização do Contrato, mensalmente ou a qualquer tempo mediante solicitação destas, da assiduidade e pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
 - h.1) Fica facultada a utilização, pela CONTRATADA, do sistema informatizado de registro de pontos pertencentes a este Tribunal para fins de controle dos horários dos seus empregados, através de uma base de dados independentes para estes.
 - h.2) No caso de eventual cessão de uso do software de controle de ponto pertencente à CONTRATANTE, a fiscalização e controle de ponto continuarão a ser exercidos pela própria empresa CONTRATADA, sendo que os dados colhidos pelo sistema ficarão separados e acessíveis apenas ao preposto da empresa e ao fiscal do contrato.
- i) Garantir o atendimento de serviços suplementares requisitados pelo contratante em situações excepcionais;
- j) Observar conduta adequada no manuseio e conservação dos bens do contratante, utilizando os produtos e técnicas adequadas, levando-se em consideração as características físicas e químicas dos bens;
- k) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante, mantendo sempre em perfeita ordem, todas as dependências objeto dos serviços;
- l) Prestar os serviços com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- m) Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos para a correta execução dos serviços;
- n) Apresentar garantia na forma do Art. 56 da Lei n.º 7.666/93;
- o) Encaminhar ao Gestor da contratação as cópias dos registros de vínculo empregatício, nas Carteiras de Trabalho e Previdência Social, entre a CONTRATADA e os terceirizados;
- p) Disponibilizar sistema de comunicação eficiente (telefone, conta de e-mail, celular, fax e outros) para atendimento das demandas do CONTRATANTE;
 - p.1) A CONTRATADA deverá dispor, às suas expensas, para o CONTRATANTE **duas** contas de e-mails de provedores distintos a fim de receber expedientes da Gestão do contrato ou da Administração do TRE-PI, cujos custos devem ser insertos na Taxa de Administração constante da Planilha de Formação de Custos e Preços.
- q) **Encaminhar, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, a partir da segunda fatura, extrato individualizado de cada terceirizado residente relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período correspondente ao mês anterior da expedição da fatura;**

- r) Nomear um preposto, com a missão de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços. Este responsável terá a obrigação de reportar-se, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços da Administração e tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como comparecer a este Tribunal quando convocado pelo CONTRATANTE;
- s) Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, fornecendo todos os equipamentos proteção individual em quantidade, qualidade e tecnologia contratadas, com a observância das recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação, corrigindo as falhas porventura detectadas dentro de 20 (vinte) minutos após a abertura de chamada;
- t) Encaminhar mensalmente, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU - Plenário, à Fiscalização Financeira (**ver subitem 12.1.3**), quando do envio da fatura mensal, **planilha** contendo relação de seus empregados, **por unidade** que estiverem lotados **e em ordem alfabética**, com o detalhamento dos seus respectivos proventos e descontos em moeda nacional, bem como **cópia dos comprovantes de pagamento e recolhimentos legais** decorrentes da relação de trabalho.
 - t.1) A comprovação do pagamento será feita mediante encaminhamento, em meio digital, dos contracheques devidamente assinado por seus empregados, bem como dos recibos referentes aos pagamentos do vale-alimentação e do auxílio-transporte.

8.2- Obrigações específicas:

- a) Encaminhar para a Fiscalização Financeira do contrato no primeiro dia útil de cada mês o **Anexo VI – Informação Remuneratória dos Terceirizados e Anexo VII – Dados Bancários dos Terceirizados**;
- b) Autorizar, **no momento da celebração da contratação**, em conformidade com o Acórdão nº 1214/2013 – TCU – Plenário, o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas, inclusive as rescisórias, aos terceirizados disponibilizados ao CONTRATANTE, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, conforme **Anexo IX**;
- c) Quando da licitação **informar a sua Taxa de Administração e a sua Taxa de Lucro** com que se propõe realizar o objeto desta contratação, **não** podendo o licitante apresentar taxas distintas para cada Posto de Serviço;
- d) **A CONTRATADA deverá disponibilizar à Gestão do Contrato, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços**;
- e) **Apresentar garantia nos termos do item 15.**

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1- Acompanhar e fiscalizar, através dos responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, o desenvolvimento e fiel execução do serviço.
- 9.2- Prover todas as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades contratadas.
- 9.3- Comunicar à CONTRATADA as alterações que entender necessárias à realização do objeto do contrato.
- 9.4- Notificar, por escrito, à CONTRATADA, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.
- 9.5- Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem executados.

9.6- Efetuar o pagamento na forma pactuada.

OBS: Os demais termos a serem firmados entre as partes, Contratante e CONTRATADA, encontrar-se-ão claramente estabelecidas na Minuta do Contrato, parte integrante do Edital de Licitação.

10. DO PAGAMENTO

10.1- DOS SERVIÇOS ORDINÁRIOS

10.1.1- O pagamento dos serviços realizados pelos residentes será efetuado mensalmente, abrangendo o dia, inclusive, de início da prestação dos serviços até o dia anterior a este no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de fatura mensal, devidamente acompanhada dos documentos exigidos no contrato e, quando for o caso, do pagamento por serviços prestados em horário suplementar, compreendendo:

- a) O valor fixo apresentado pela empresa pelos serviços contratados e efetivamente prestados a esta Justiça Eleitoral;
- b) Prova de quitação da folha de pagamento dos empregados, dos valores referentes tanto à remuneração mensal, horas extraordinárias e obrigações decorrentes de acordo ou convenção coletiva, se houve, quanto ao 13º salário;
- c) Comprovante do adimplemento acerca do fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação aos empregados;
- d) Comprovante de gozo de férias dos empregados, com seus pagamentos respectivos a que tem direito, após decorridos 13 (treze) meses de sua contratação;
- e) Comprovação emitida pelo órgão operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
- f) Cópia autenticada da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GLFP, acompanhada da relação dos trabalhadores, referentes ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal/fatura;
- g) **Extrato individualizado de cada terceirizado residente relativamente à conta do FGTS e do INSS, abrangendo o período compreendendo o mês da contratação até o mês anterior da expedição da fatura, a partir da segunda fatura;**
- h) O envio do Anexo VI e VII devidamente preenchido;
- i) Certidão Negativa de Débito – CND, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

10.2- DOS UNIFORMES

10.2.1- O pagamento dos uniformes será realizado após o recebimento destes, mediante apresentação de fatura acompanhada dos recibos de entrega assinados pelos funcionários acompanhados dos documentos constantes do item 10.1.1. i.

10.3- O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Gestor do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

10.4- Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

10.5- **Nenhum** pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de obrigações trabalhistas, fundiárias, previdenciárias, bem como de garantia contratual, sem

que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

10.6- Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

10.7- Os pagamentos dos serviços ordinários e dos uniformes serão realizados por meio de faturamentos distintos.

11. DA DURAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1- Esta contratação se dará para prestação desses serviços por **12 (doze) meses** a partir da data prevista na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei n.º 8.666/93.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

12.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidor designado para tal fim através de Portaria da Presidência deste TRE-PI, conforme Minuta contida no Anexo X deste Termo de Referência, cujas descrições e atribuições estão previstas nos subitens que seguem:

12.1.1. Funções atribuídas ao Gestor da contratação:

- a) Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, fiscal da conta vinculada, fiscal da garantia contratual e fiscal técnico do contrato;
- b) Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à unidade de vínculo da gestão do contrato, após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiros, da garantia contratual, conta vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010.
- c) Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d) Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- e) Informar à Fiscalização Financeira, possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- f) Acompanhar a execução financeira do contrato, verificando a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- g) Encaminhar documentação comprobatória de penalizações ou multas administrativas para os setores responsáveis e solicitar providências;
- h) Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do

contrato, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

- i) Encaminhar documentos da Contratada, devidamente atestados, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças para realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas, diretamente pelo TRE-PI, aos empregados da contratada, bem assim o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; provisionamento, em conta vinculada, os valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;
- j) Comunicar à contratada os pagamentos efetuados aos seus empregados diretamente pelo TRE-PI;
- k) Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a autorização para depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;
- l) Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- m) Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- n) Solicitar, por amostragem, da contratada, a apresentação do extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a Contratante, cópia do contracheque assinado pelo empregado relativo ao mês escolhido, cópia de recibo de depósito bancário, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;
- o) Solicitar à Contratada, o pagamento dos serviços extraordinários dos terceirizados disponibilizados ao TRE-PI, anexando a tal solicitação, a respectiva autorização para prestação de serviços em horário suplementar expedido pelo(a) Secretário(a) de Administração, Orçamentos e Finanças, acompanhada da lista de frequência do(s) terceirizado(s), bem como da planilha demonstrativa das horas extras trabalhadas;
- p) Atestar o pagamento da prestação dos serviços extraordinários realizados pelos terceirizados por meio da nota fiscal/fatura encaminhada pela Contratada;
- q) Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando da extinção ou rescisão do contrato, compreendendo a análise dos seguintes documentos:
 - 1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, se houver;
 - 4. Exames médicos demissionais dos funcionários dispensados.

- r) Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- s) Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- t) Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- u) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas;
- v) Encaminhar a Contratada, Relatório de Conformidade dos serviços para posterior faturamento por parte desta.

12.1.2. Funções atribuídas ao Fiscal Técnico (ou Fiscalização Técnica) da contratação:

- a) Fazer-se presente no local da execução do contrato;
- b) Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c) Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d) Exigir da Contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;
- e) Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- f) Comunicar à Gestão da contratação quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- g) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- h) Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS) previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
- i) Solicitar ao Secretário(a) de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para prestação de serviços extraordinários, no tocante aos serviços dos terceirizados sob sua fiscalização, indicando o dispositivo contratual que autoriza a prestação dos serviços em horário suplementar. A referida solicitação será acompanhada de escala com programação detalhada do labor extraordinário, constando a indicação do(s) terceirizado(s) que prestará(ão) os serviços; cronograma de execução; previsão de horas a serem laboradas; e informação sob o montante da despesa referente ao labor extraordinário;
- j) Dirigir-se ao preposto da Contratada a fim de orientar os profissionais disponibilizados quanto à obrigatoriedade de registrar o intrajornada como determina o § 2º, do art. 74, da CLT;
- k) Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia da Gestão do Contrato;
- l) Atuar como preposto em eventuais demandas trabalhistas;

- m) Apresentar críticas e propor sugestões que visem tornar a fiscalização efetiva e aprimorar a agilização dos trabalhos de fiscalização, tornando-os mais eficazes, propondo medidas regularizadoras;
- n) Comunicar à Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- o) Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- p) Verificar o efetivo cumprimento, por parte da Contratada, em relação a jornada de trabalho de seus profissionais disponibilizados a esta Justiça Eleitoral, por meio da análise da folha de registro de ponto digitalizado;
- q) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e anotar em registro próprio - Livro e/ou arquivo digital, todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA ao Gestor/Presidente da Comissão de Gestão;
- r) Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho de suas atividades;

12.1.3. Função atribuída ao Fiscal Financeiro (Fiscalização Financeira) da contratação:

- a) Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas ao terceirizado, atestando se os valores correspondem aos serviços prestados no mês anterior;
- b) Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, inclusive, os valores na conta-depósito vinculada, atestando a sua regularidade;
- c) Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
- d) Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
- e) Conferir os dados da Nota Fiscal, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
- f) Realizar cálculos financeiros para assegurar o perfeito reembolso dos serviços prestados, à exceção dos serviços suplementares;
- g) Verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado na CLT;
- h) Requerer a Comissão e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
- i) Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- j) Comunicar à Comissão de Gestão do contrato o não pagamento de salários e outras vantagens ao terceirizado, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;

- k) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

12.1.4. Funções atribuídas ao Fiscal da Garantia da contratação:

- a) Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b) Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c) Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d) Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e) Informar à fiscalização financeira, para que suste qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;
- f) Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;
- g) Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

12.1.5. Funções atribuídas ao Fiscal da Conta Vinculada da contratação:

- a) Verificar se os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário, estão sendo retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;
- b) Verificar se valores estão sendo depositados exclusivamente na Caixa Econômica Federal – CEF, em conta aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal, em conformidade com o Acordo de Cooperação TRE-PI nº 04/2014;
- c) Verificar se o montante mensal do depósito vinculado é igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
 - I. Férias;
 - II. 1/3 Constitucional das férias;
 - III. 13º salário;
 - IV. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
 - V. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
- d) Verificar se os percentuais das rubricas indicadas nos incisos “b” e “c”, para fins de retenção, são aqueles constantes no Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação;

- e) Notificar a contratada para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF – Caixa Econômica Federal ali indicada, com as informações necessárias para o procedimento de abertura da conta vinculada;
- f) Verificar, quando do pedido de resgate da contratada dos recursos da conta-depósito vinculada, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou as verbas trabalhistas e previdenciárias a cada empregado;
- g) Efetuar os cálculos referentes aos valores bloqueados da conta vinculada, informando os valores a serem desbloqueados para fins de repasse a requerimento da contratada,
- h) Formalizar no sistema SEI e/ou arquivo digital os eventos relacionadas com a abertura e movimentação da conta vinculada.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1- A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

13.2- No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

I. advertência;

II. multa na forma prevista no Anexo VIII deste Termo de Referência;

III. suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a dois anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3- Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retro citados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

13.4- No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

13.5-- De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.6- Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

14.1- Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE-PI, a documentação relativa à:

14.1.1- Regularidade Fiscal:

- a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União), que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- c) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa).

14.1.2. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresarial, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

14.1.3. Qualificação Econômico–Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.
 - b.1) Esses documentos deverão comprovar:
 - 1. Índices de Liquidez Geral (LG) = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$; de Liquidez Corrente (LC) = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$; e de Solvência Geral (SG) = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$ – iguais ou superiores a 1,00.

14.1.4. Qualificação técnico–operacional:

- a) Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhante ao do objeto da presente contratação;
- b) O atestado ou certidão a que se refere a alínea "a", deverá comprovar que a empresa licitante gerenciou - no âmbito de sua atividade econômica especificada no seu contrato social - **contrato** de prestação de serviços envolvendo pelo menos 20 (vinte)

empregados terceirizados, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;

- c) Ainda, relativamente aos documentos mencionados na letra "a", a licitante deverá comprovar que tenha executado serviços para Administração Pública ou ente privado por mais de 03 (três) anos, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**;
- d) Também, relativamente aos documentos mencionados na letra "a" deste item, se tiverem sido expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido **no mínimo um ano** do início de sua execução, exceto se houver sido, tal pacto, firmado para ser executado em prazo inferior, **em conformidade com o Acórdão n.º 1214/2013 – Plenário, do TCU**.

15. DA GARANTIA

- a) Deverá prestar, a CONTRATADA, garantia de 5% (cinco por cento) do valor da contratação dos serviços em uma das modalidades previstas no § 1º, do art. 56, da Lei 8.666/93, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação do contrato;
 - a.1 No caso de apresentação de garantias nas modalidades seguro-garantia ou fiança bancária, o prazo de validade desta garantia deverá ser superior ao da vigência do contrato, em pelo menos três meses, de sorte a contemplar tempo hábil para as resilições dos contratos de trabalho.
 - a.2 A CONTRATADA se obriga a apresentar nova garantia, no prazo máximo de dois dias antes do seu vencimento ou no caso de prorrogação do contrato, sendo que no caso de redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou ainda, após a assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, o prazo máximo de apresentação de nova garantia ou de garantia complementar será de até dez dias, contado da publicação do referido aditamento, mantendo-se o percentual estabelecido no item 15.a.
 - a.3 A garantia, ou parte remanescente, será devolvida a CONTRATADA após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, inclusive a comprovação dos acertos resilitórios dos contratados de trabalho de seus empregados.
 - a.4 A não apresentação da garantia, ou da sua complementação, quando for o caso, fora do prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.
 - a.5 A garantia prestada para assegurar a execução dos serviços com mão de obra residente, somente será liberada ante a comprovação de que a CONTRATADA pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da rescisão do contrato de trabalho, e caso esse pagamento não ocorra após o encerramento da vigência contratual, a garantia será resgatada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pelo Tribunal.
- b) A garantia apresentada tem por finalidade assegurar o pagamento de:
 - b.1 Prejuízos advindos do não cumprimento do contrato.
 - b.2 Multas punitivas aplicadas pela fiscalização à CONTRATADA.
 - b.3 Prejuízos diretos causados ao CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.
 - b.4 Obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

16. DOS CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMADOS

16.1- Deve ser observada a Planilha de Custos e Formação de Preços contida no **Anexo I**, bem como as insertas nos demais anexos a este Termo de Referência.

16.2- A Planilha de Custos e Formação de Preços **representa os valores máximos** que o Contratante aceita pagar pelos serviços contratados. Na sua formação foi considerado o salário da Convenção Coletiva de Trabalho – Asseio e Conservação vigente (2018/2018) para os profissionais residentes; encargos sociais tendo por base o regime de tributação com base no lucro real ou presumido, ou seja, de maiores índices; os uniformes foram orçados com base no preço ao consumidor final praticado no mercado desta Capital; no cálculo do LDI estão dispostos valores máximo admitidos pelo TRE-PI para taxa de administração e lucro, os tributos (PIS e COFINS) foram definidos, também, utilizando-se o regime de tributação de lucro presumido, já o ISS foi definido com base no percentual máximo e, o número de postos foi definido pela SAOF deste Regional.

17. DAS REPACTUAÇÕES

17.1- Os reajustes serão concedidos à CONTRATADA utilizando-se:

- a) De valores constantes em nova Convenção Coletiva de Trabalho, ou lei, para reajuste no valor do salário e vale-alimentação;
- b) De lei que atualize os percentuais dos tributos: PIS, COFINS e ISS;
- c) Do INPC-IBGE, para um período de 12 meses a contar do mês em que foi apresentada a proposta, para os demais custos;
- d) De decreto municipal relativamente ao valor do auxílio-transporte.

17.2- À CONTRATADA caberá o recebimento dos valores referentes aos uniformes quando da instalação de posto de serviços para funcionamento em prazo inferior a 12 meses.

18. DOS ANEXOS

18.1- Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Planilha de Custos e Formação de Preços da Contratação;
- b) Anexo II – Planilha de Encargos Sociais;
- c) Anexo III – Planilha de custos dos uniformes;
- d) Anexo IV – Cálculo da Conta Mensal da Conta-Depósito Vinculada/Bloqueada para Movimentação;
- e) Anexo V – Acordo de Nível de Serviço – ANS;
- f) Anexo VI – Informação Remuneratória Mensal dos Terceirizados;
- g) Anexo VII – Dados Bancários dos Terceirizados;
- h) Anexo VIII – Quadro de Infrações x Multas na Execução do Contrato;
- i) Anexo IX – Autorização para Desconto na Fatura e o Pagamento Direto dos Salários e demais Verbas Trabalhistas;
- j) Anexo X – Minuta de Portaria de Gestão e Fiscalização;
- k) Anexo XI – Pesquisa de preços do uniforme.

19. DA CONTA VINCULADA

19.1- Os valores referentes às rubricas de encargos trabalhistas relativas a férias, 1/3 constitucional de férias, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como os valores referentes à incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAC/SENAI/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão retidos mensalmente do pagamento devido à contratada, independentemente da unidade de medida contratada nos termos da Resolução 169/2014 do CNJ – Conselho Nacional de Justiça, e depositados exclusivamente na **Caixa Econômica Federal – CEF**, em conformidade com o **Acordo de Cooperação nº 04/2014**.

19.2- Os depósitos de que trata o item anterior serão efetivados em conta-depósito vinculada - bloqueada para movimentação – aberta no nome da empresa contratada, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do Tribunal;

19.3- Esses depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria;

19.4- O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

- I. Férias;
- II. 1/3 Constitucional das férias;
- III. 13º salário;
- IV. Multa do FGTS por dispensa sem justa causa;
- V. Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário

19.4.1- Os percentuais das rubricas indicadas nos incisos desse item, para fins de retenção, são aqueles constantes do Anexo III deste Projeto Básico, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação.

19.5- Após a assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal e a empresa vencedora do certame, a abertura da Conta Vinculada será efetivada com a adoção dos seguintes procedimentos:

- I. O Ordenador de Despesas do Tribunal oficiará à Empresa, para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF ali indicada;
- II. A empresa contratada, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da **Notificação do Tribunal**, deverá efetuar junto à CEF a abertura da conta e assinar termo específico do banco oficial que permita acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores à autorização do Tribunal

19.6- Durante a execução do contrato poderá ocorrer a liberação de valores da conta depósito mediante autorização do Tribunal;

19.7- Os saldos da conta-depósito vinculada serão remunerados mensalmente (conforme Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2014 firmado com a Caixa Econômica Federal) pelo índice da poupança ou outro definido no acordo de cooperação, sempre obedecido o de maior rentabilidade;

19.8- A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal para:

- I. Resgatar da conta-depósito vinculada os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas para esse fim, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa para prestação dos serviços contratados;
- II. Movimentar os recursos da conta –depósito vinculada diretamente para a conta corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no item 20.4.

19.9- Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada a empresa contratada, após o pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar ao Tribunal os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada empregado;

19.10- O Tribunal expedirá, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I do item 21.8, encaminhando a referida autorização a CEF

no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa;

19.11- Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos da rescisão do contrato de trabalho estão corretos;

19.11.1- No caso do sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do item 19.8 deste edital, devendo apresentar ao Tribunal, na situação consignada no inciso II do referido item, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

19.12- Eventuais despesas para abertura e manutenção da conta corrente vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante da proposta comercial da contratada e serão retidos do pagamento mensal devido à contratada e creditado na conta corrente vinculada, caso a CEF promova o desconto diretamente na conta.

20. DAS APRESENTAÇÕES DAS PROPOSTAS

20.1- As proponentes deverão, quando da apresentação de suas propostas, preencherem primeiramente os campos em cinza das planilhas constantes dos **Anexos II e III** e, por fim, os campos em cinza ao **Anexo I**.

20.1.1- Ao serem lançado, os valores das células em cinza, devem ser igual ou inferior aos constantes do Edital de Licitação, exceto se houver para célula específica outra orientação dada no anexo em que se encontrar.

20.2- As proponentes poderão solicitar o arquivo em Excel editável na extensão “xls” que contém as planilhas de composição de custos pelo e-mail: cpl@tre-pi.jus.br;

20.3- A precisão adotada em todas as células das planilhas constantes do arquivo “Serviços Auxiliares de Arquivo 2019” é de **duas casas decimais** e, as proponentes que apresentarem valores com precisão diferente, terão sua proposta recusada pela Comissão Permanente de Licitação deste Regional.

20.4- Ao calcular os valores da pasta de trabalho as proponentes deverão definir a precisão dos cálculos conforme exibido, ou seja, a precisão adotada (ver item 20.3) tem por base o valor exibido em cada célula;

20.5- Quando da licitação **informar a sua Taxa de Administração e a sua Taxa de Lucro** com que se propõe realizar o objeto desta contratação, **não** podendo o licitante apresentar taxas distintas para cada Posto de Serviço.

20.6- O valor global da proposta não poderá ser superior a **R\$ 98.476,55 (noventa e oito mil quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)**;

20.7- Ficam cientes, as proponentes, que as demais células das planilhas contidas nos **Anexos I, II e III** possuem vínculos com as de plano de fundo em cinza. Portanto, recomenda-se que as proponentes solicitem os arquivos na forma prevista no item 20.2.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1- A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

21.2- O funcionamento dos postos de trabalho, na forma contratada, será acompanhado pela Gestão e Fiscalização do contrato.

21.3- Na contraprestação dos serviços a empresa contratada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço.

21.4 - Os casos omissos serão resolvidos mediante procedimento administrativo pertinente pela Administração Superior do TRE-PI.

Teresina (PI), 24 de abril de 2019.

Francisco Marcelo Cassiano da Silva

Serviço de Arquivo do TRE-PI/ Assistente da Seção de Comunicações

Ana Régia Lelis Leal

Chefe da Seção de Comunicações

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES DE ARQUIVO

A EMPRESA PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA

A EMPRESA DEVERÁ PREENCHER PRIMEIRAMENTE OS ANEXOS II E III

NOME DA EMPRESA

CNPJ

Piso da categoria CCT/2018:	R\$ 990,59	Preço estimado da contratação R\$:	98.476,55
Salário :	R\$ 1.302,66	Custo da mão de obra da contratação R\$:	92.387,04
Plano de Saúde Sindicato:	R\$ 140,00	Estimativa de gasto de plano de saúde - R\$:	1.896,52
Auxílio Alimentação:	R\$ 305,58	Estimativa de gasto com horas extras - R\$	2.450,00
Valor da passagem urbana:	R\$ 3,85	Estimativa de gasto com diárias - R\$	0,00
Total de meses da contratação continuada:	12	Valor da fatura dos uniformes - R\$:	1.742,99

CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI	Categoria	Auxiliar Técnico	
	Postos de trabalho =>	Arquivo do TRE-PI	
	Quantidade de postos de serviços =>	2	
CUSTO UNITÁRIO MÃO DE OBRA SEM LDI	Valor mínimo do salário - R\$	1.302,66	
	Encargos sociais	75,44% 982,73	
	MONTANTE A	2.285,39	
	Auxílio alimentação	305,58	
	Auxílio transporte	122,04	
	Seguro de vida CCT	15,02	
	MONTANTE B	442,64	
	CUSTO MENSAL - R\$	2.728,03	
	Taxa de Administração	10,00% 272,80	
	Taxa de Lucro	10,00% 300,08	
LUCRO E DESPESAS INDIRETAS	TRIBUTOS	PIS	1,65% 63,52
		COFINS	7,60% 292,56
		ISS	5,00% 192,47
		INSS*	0,00% 0,00
		TOTAL LDI	41,11% 1.121,43
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011			
CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR POSTO - R\$	3.849,46	
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	7.698,92	
CUSTO DA MÃO DE OBRA POR POSTO DE TRABALHO - R\$		92.387,04	
ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$		1.896,52	
CUSTO DOS EQUIPAMENTOS POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		0,00	

CONTA VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13 (alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)			
Estimativa de retenção mensal - R\$			761,86

ESTIMATIVA DIÁRIAS				R\$
VALOR LÍQUIDO PARA O OPERADOR - R\$				0,00
ENCARGOS INCIDENTES	TRIBUTOS LEI 9.430/96	COFINS	7,60%	0,00
		PIS	1,65%	0,00
		ISS	5,00%	0,00
		Tx. Administração	10,00%	0,00
	Taxa de Lucro		10,00%	0,00
	Valor da diária para a empresa			0,00
	Quantidade estimada de diárias			0,00
Estimativa de custo com diárias			0,00	
Valor da diária líquida acrescida de 20% do INSS conforme art. 28, § 8º, "a", Lei 8212/91			0,00	
Quantidade estimada de diárias			0,00	
Estimativa de custo com diárias			0,00	

CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA			
VALOR BRUTO	%	R\$	
UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$	50,00%	8,88	
	100,00%	11,84	
UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$	50,00%	26,25	
	100,00%	35,00	
ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES			
VALOR BRUTO	Quantidade	%	R\$
POR EMPREGADO - R\$	20	50,00%	177,60
	20	100,00%	236,80

CUSTO DOS EQUIPAMENTOS + LDI - R\$	0,00	PARA A CONTRATADA - R\$	20	50,00%	525,00
CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$	1.235,20		20	100,00%	700,00
CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$	1.742,99	ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$			1.225,00
		ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS -R\$			2.450,00

CUSTO COM MÃO DE OBRA SEM LDI: Decorrente da relação contratual entre a Contratada e seus empregados. Previsto em lei ou dispositivo legal com força de lei.

MONTANTE A: corresponde ao custo da remuneração da mão de obra (salário, gratificações, adicionais) utilizada na execução dos serviços, acrescido dos respectivos encargos sociais legais, obrigatórios e incidentes sobre a remuneração.

VALOR MÍNIMO DO SALÁRIO: Calculado com base no salário da categoria regulado pela CCT - Asseio e Conservação vigente.

ENCARGOS SOCIAIS: Conforme planilha de encargos sociais calculados nos percentuais máximos, ou seja, regime tributário lucro presumido.

MONTANTE B: Corresponde aos itens componentes do custo direto inicial e demais insumos de aplicação direta para execução do objeto do contrato, conforme a natureza dos serviços contratados, tais como: uniformes, auxílio alimentação, auxílio transporte, seguro de vida, assistência médico-odontológico, equipamentos, ferramentas, material de consumo, etc.

ALIMENTAÇÃO: Valor convencionado que tem por base 22 dias úteis de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE: Valor encontrado com base em 26 dias úteis, descontado 6% do salário do empregado da empresa.

SEGURO DE VIDA: Valor do prêmio de seguro de vida referido na CCT vigente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego, como segue: $P = (\text{Pisox}26) \times 0,60406\%$ (fornecido por corretores via telefone com base em 80 segurados) + 0,38% (IOF)/12.

LUCRO E DESPESAS INDIRETAS: Valor correspondente à Taxa de Administração sobre o valor do montante A + montante B, acrescido da Taxa de Lucro dos tributos (PIS, COFINS, ISS e INSS) sendo estes últimos calculados por dentro.

TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Despesas rateadas em diversos contratos a carteira comercial da contratada para suprir gastos gerais com a manutenção do contrato, tais como: aluguel e condomínio da sede, água, luz, salários dos funcionários da administração, material de expediente, material de limpeza, treinamento/reciclagem de funcionários alocados na execução do contrato, envio de equipamentos para as unidades desta Justiça Eleitoral, bem como vantagens e benefícios previstos em acordos coletivos e não consignados diretamente no Montante "B" da planilha de custos e de formação de preços. Máximo de 10,00%.

TAXA DE LUCRO: Ganho auferido em decorrência da execução do contrato. Máximo de 10,00%. Incide sobre o Montante A, Montante B e Taxa de Administração.

PIS, COFINS e ISS: Percentuais de recolhimento de tributos a ser definidos conforme o regime de tributação da empresa (lucro real, lucro presumido ou simples federal).

$$\text{LDI} = (\text{Montante A} + \text{Montante B}) \times \frac{[(1 + \text{taxa de administração}) \times (1 + \text{taxa de lucro})]}{(1 - \% \text{PIS} - \% \text{COFINS} - \% \text{ISS} - \% \text{INSS})}$$

CUSTO MENSAL UNITÁRIO POR TIPO DE POSTO: Corresponde ao preço de um posto de trabalho que equivale: Montante A + Montante B + LDI

CUSTO MENSAL POR CONJUNTO DE POSTO: Corresponde ao custo mensal unitário por tipo de posto multiplicado pelo número de postos de serviços.

CUSTO DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor levantado junto ao mercado local.

VALOR DA FATURA DOS UNIFORMES: Corresponde ao valor que a contratada receberá após entrega de todos os uniformes aos agentes de portaria. Este valor corresponde ao valor de mercado dos uniformes acrescido da LDI multiplicado pelo número de agentes de portaria.

CONTA VINCULADA: Valores que serão retidos em atendimento à Resolução do CNJ n.º 169/2013 (alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)

PLANO DE SAÚDE: Valor informado pela Presidência do Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Asseio e Conservação por meio do Ofício Circular n.º 43/2015, documento PAD 40.593/2015.

HORAS SUPLEMENTARES: Valores unitários estimados com base na legislação vigente multiplicado pela quantidade prevista para esta contratação.

ESTIMATIVA DE DIÁRIAS: Valor estimado a partir do valor correspondente ao do contrato vigente de motorista (CT N.º 42/2016) visando à indenização do terceirizado com gastos de alimentação e hospedagem quando do deslocamento deste para município do interior do Estado.

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPONENTE PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA			
ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
Enquadramento do contrato de trabalho		CLT	
Regime de tributação		Lucro real ou presumido	SIMPLES ¹
Item	Título	Percentual máximo admitido	
Grupo A		39,80	29,00
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	20,00
2	SESI / SESC	1,50	-
3	SENAI / SENAC	1,00	-
4	INCRA	0,20	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	-
6	F G T S	8,00	8,00
7	R A T X F A P ²	6,00	1,00
8	SEBRAE	0,60	-
Grupo B		21,97	21,97
9	13º SALÁRIO	8,33	8,33
10	FÉRIAS	8,33	8,33
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78
12	AUXÍLIO DOENÇA	1,66	1,66
14	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	0,02
15	FALTAS LEGAIS	0,82	0,82
16	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03	0,03
Grupo C		4,90	4,90
17	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,42
18	AVISO PRÉVIO	0,04	0,04
19	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08	0,08
20	MULTA DO FGTS	4,36	4,36
Grupo D		8,74	6,37
21	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	8,74	6,37
Grupo E		0,03	0,16
22	INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	0,16
TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D)		75,44	62,40
TOTAL DAS RETENÇÕES ³ (13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B + Multa FGTS)		31,54	29,44

Observações:

¹ Apenas empresas de terceirização de Limpeza, Conservação ou Vigilância, conforme Anexo IV da LCP 123-2006, podem ser enquadradas no Simples. Conforme entendimento da Receita Federal (solução de consulta interna nº 8 / 2010), deve-se pagar o FAP X SAT nas empresas enquadradas no Anexo IV do Simples.

² A tabela está calculada para RAT X FAP de 6% como valor máximo. A proposta da empresa deve contar o valor efetivamente pago.

³ Ao final da última prorrogação devem ser pagos 23,33% (7/30 x 100) da folha de pagamento a título de Aviso Prévio Trabalhado do Término do Contrato, se ocorrer o desembolso.

Item 1	20%, conforme art. 22, inciso I, da Lei 8.212/91.
Item 2	1,5%, conforme art. 30 da Lei nº 8.036/90.
Item 3	1%, conforme Decreto-Lei nº 2.318/86.
Item 4	0,20%, conforme art. 1º e 2º do Decreto-Lei nº 1.146/70.
Item 5	2,5%, conforme art. 15, da Lei nº 9.424/96; do art. 2º do Decreto nº 3.142/99; e art. 212, § 5º da CF.
Item 6	8%, conforme Lei Complementar 110/2001. O tributo está previsto no art. 7º, Inciso III, da Constituição Federal, tendo sido regulamentado pela Lei nº 8.030/90, art. 15.
Item 7	Entre 0,5 a 6%, conforme artigo 22, inciso II, da Lei nº 8.212/91, decreto 3048/1999 e 6957/2009.
Item 8	0,6%, conforme Lei nº 8.029/90.
Item 9	8,33% conforme Lei nº 4.090, de 13 de julho de 1962. Calculou-se 1/12 (um 13ro salário devido a cada 12 meses trabalhados).
Item 10	8,333% conforme art.129 e o inciso I, artigo 130, do Decreto-Lei nº 5.452/43 - CLT. Calculou-se um mês de férias a cada 11 meses (1/12).
Item 11	2,77% conforme art. 7º, inciso XVII da CF88. 1/3 das férias.
Item 12	1,66% conforme art. 131, inciso III, da CLT. Estimativa de $5,96/30/12 = 1,66\%$ conforme Acórdão 1753/2008 – Plenário TCU.
Item 13	Taxa de natalidade de 1,44% em 2010 (IBGE), 10% das funcionárias em período fértil, 6 meses por ano: $1,44\% \times 10\% \times 6/12 = 0,07\%$
Item 14	0,02% conforme art. 7º, inciso XIX da CF, combinado com o art. 10, § 1º dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias – ADCT - , concede ao empregado o direito de ausentar-se do serviço por cinco dias quando do nascimento de filho. De acordo com o IBGE, nascem filhos de 1,5% dos trabalhadores no período de um ano. Dessa forma a provisão para este item corresponde a : $((5/30)/12) \times 0,015 \times 100 = 0,02\%$.
Item 15	0,82% conforme arts. 473 e 83 da CLT . Considerando 2,96 por ano: $2,96 / 30 / 12 = 0,82\%$
Item 16	0,03% conforme art. 27 do Decreto nº 89.312, de 23/01/84, obriga o empregador a assumir o ônus financeiro pelo prazo de 15 dias, no caso de acidente de trabalho previsto no art. 131 da CLT. De acordo com os números mais recentes apresentados pelo Ministério da Previdência de Assistência Social, baseados em informações prestadas pelos empregadores, por meio da GFIP, 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento) dos empregados se acidentam no ano. Assim a provisão corresponde a: $((15/30)/12) \times 0,78 = 0,03\%$.
Item 17	0,42% conforme § 1º do art. 487 da CLT. De acordo com levantamento efetuado em diversos contratos, cerca de 5% do pessoal é demitido pelo empregador, antes do término do contrato de trabalho. Cálculo $((1/12) \times 5) = 0,42\%$
Item 18	0,4% conforme art. 488 da CLT. Cerca de 2% do pessoal é demitido nessa situação. Logo a provisão representa: $((7/30)/12) \times 2 = 0,04\%$.
Item 19	0,08% conforme art. 9º da Lei nº 7.238/84. Estimativa de 1% de empregados. $(1/12) \times 1 = 0,08\%$
Item 20	A Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001, determina multa de 50%, da soma dos depósitos do FGTS, no caso de rescisão sem justa causa. Considerando que 10% dos empregados pedem contas, essa penalidade recai sobre os 90% remanescentes. Considerando o pagamento da multa para os valores depositados relativos a salários, férias e 13º salário o cálculo dessa provisão corresponde a: $0,08 \times 0,5 \times 0,9 \times (1 + 1/11 + 1/11 + 1/3 * 1/11) = 4,36\%$.
Item 21	Grupo A x Grupo B
Item 22	Grupo A X AVISO PRÉVIO INDENIZADO

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

A PROPONENTE PODERÁ ALTERAR UNICAMENTE OS CAMPOS EM CINZA			
UNIFORMES			
Auxiliares de Arquivo			
Peça	Quantidade	PREÇO (R\$)	
		UNITÁRIO	TOTAL
Camisa manga curta, na cor azul, Tecido: grafil	3	67,66	202,98
Calça social, na cor preta, confeccionada em 80% poliéster e 20% viscose	2	91,46	182,92
Par de sapatos, tipo social, na cor preta, 100% em couro, com ou sem cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, antiodor	1	90,90	90,90
Cinto de couro, na cor preta, com fivela discreta e cromada.	1	30,96	30,96
Par de meias, na cor preta.	3	14,26	42,78
Jaleco manga longa, na cor branca	1	54,33	54,33
Crachá em PVC branco; Tamanho Final: 5,4×8,5cm; Tam. com Sangra: 6,0×9,1cm; Acabamento: Cantos Arredondados e Furo.	1	12,73	12,73
TOTAL			617,60

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

CÁLCULO MENSAL DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA/BLOQUEADA PARA MOVIMENTAÇÃO										
	Férias	1/3 constitucional	13º salário	Multa FGTS	Incidência do INSS e FGTS sobre			Valor por tipo de posto	Quantidade de postos	TOTAL A DEPOSITAR R\$
					Férias	1/3 férias	13º salário			
% Encargos Sociais	8,33%	2,78%	8,33%	4,36%	28,00%	28,00%	28,00%			
Auxiliar de Arquivo	108,51	36,21	108,51	56,80	30,38	10,14	30,38	380,93	2	761,86

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA

ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO			
(unidade administrativa)			
_____º MÊS			
01 – Disponibilidade do Serviço			
Item	Descrição		
Finalidade	Medir o tempo de permanência do profissional nas unidades de prestação de serviços.		
Meta a cumprir	100% de disponibilidade		
Instrumento de medição	Sistema informatizado de registro de ponto ou livro/formulário de registro de ponto.		
Forma de acompanhamento	Relatório emitido pelo sistema de registro de ponto ou verificação do meio físico adotado.		
Periodicidade	Mensal - ____/____/20__ a ____/____/20__		
Mecanismo de cálculo = Z	$\frac{\text{Horas trabalhadas no mês}}{\text{Horas previstas no mês}} = \frac{0,00}{180,00} = 0,00\%$		
Início de vigência	Na data prevista na Ordem de Serviço		
Faixas de ajustes no pagamento	Cálculo do Ajuste	Valor a ser pago à empresa	% do valor a ser descontado da empresa no próximo pagamento
	Se $Z = 1$	100% do valor mensal da OS	0,00%
	Se $0,95 \leq Z < 1$	95% do valor mensal da OS	5,00%
	Se $0,90 \leq Z < 0,95$	90% do valor mensal da OS	10,00%
	Se $0,80 \leq Z < 0,90$	80% do valor mensal da OS	20,00%
Sanções	1. A prevista no Anexo X, item XIV;		
	2. Se Z assumir valores inferiores a 0,80 o valor a ser pago à CONTRATADA será feito com base no cálculo abaixo, além da rescisão do contrato. Valor a ser pago à empresa = $(Z * \text{Valor Mensal Contratado}) - (10\% \text{ do Valor Mensal do Contrato})$.		
Observações: Para os cálculos acima o universo utilizado será as Unidades Administrativas beneficiadas por posto de serviço.			

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA

(NOME DA EMPRESA)						
(CNPJ DA CONTRATADA)						
(IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO)						
DADOS BANCÁRIOS DOS TERCEIRIZADOS						
MÊS:						
NOME DO TERCEIRIZADO	CPF	PIS	NOME DO BANCO	Nº DO BANCO	CONTA	OPERAÇÃO

ANEXO VIII DO TERMO DE REFERÊNCIA

Quadro de infrações x Multa na Execução do Contrato				
Item	Descrição das Infrações	Incidência	Multa (%)	Multa (% aplicável em caso de reincidência)
I	Deixar de efetuar a substituição de funcionário faltoso, no prazo estabelecido neste termo.	Por dia e por empregado, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
II	Deixar de substituir empregado considerado inapto nos termos do descrito no item 9.1.1, letras “d” e “e”.			
III	Manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.			
IV	Atraso no pagamento de salário, conforme § 1º do art. 459 da CLT ou, se for mais favorável, o prazo previsto em convenção ou acordo coletivo de trabalho. O sábado é dia útil (IN nº 01/89).	Por dia e por empregado, sobre o valor da verba devida.	0,33%	0,66%
V	Atraso no pagamento do auxílio-alimentação a contar do 1º dia útil após o prazo estipulado, na convenção ou acordo coletivo de trabalho, se for o caso.			
VI	Atraso no pagamento de férias, conforme art. 145 da CLT.			
VII	Atraso no pagamento de 1/3 férias, conforme art. 145 da CLT.			
VIII	Atraso no pagamento do 13º salário.			
IX	Atraso no pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado no art. 477 da CLT.	Por dia e por empregado, sobre o salário básico.	0,33%	0,66%
X	Atraso na contratação de seguro de vida para o funcionário a partir da data de início da prestação dos serviços.			
XI	Atraso na entrega de crachá ao funcionário a partir da data de início da prestação dos serviços.	Por dia, por ocorrência e por empregado, sobre o valor da verba devida.	0,33%	0,66%
XII	Deixar de efetuar o pagamento de salários, acréscimos salariais em razão de CCT, ACT ou Dissídio Coletivo, inclusive férias e 13º salário, vales-transportes, vales-refeições, seguros, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas neste Projeto ou em Lei, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato.			
XIII	Não devolver aos empregados valores descontados indevidamente.	Por dia de atraso a partir da data a que fizer jus o empregado, sobre o valor devido.	0,33%	0,66%
XIV	Deixar de prestar os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por dia, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XV	Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos	Por dia de atraso,	0,33%	0,66%

	custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE-PI.	sobre o valor devido.		
XVI	Deixar de restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes.			
XVII	Atraso na apresentação de documentação securitária, fiscal, trabalhista e previdenciária, a contar da data determinada neste Termo de Referência ou pelo Gestor.			
XVIII	Deixar de apresentar, quando solicitado pela Gestora do Contrato, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, no prazo solicitado.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XIX	Deixar de cumprir e/ou responder, formalmente, a qualquer determinação ou instrução complementar da Gestão do Contrato, no prazo estabelecido.			
XX	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.			
XXI	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXII	Deixar de comunicar, por escrito, ao TRE-PI, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.			
XXIII	Atraso na comunicação, por escrito, ao Gestor de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução.	Por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXIV	Deixar de cumprir quaisquer dos itens e de seus anexos não previstos nesta tabela de infrações.	Por item e por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
XXV	Deixar de prestar a garantia, ou da sua complementação, da execução nos termos do edital de licitação.	Por dia de atraso, sobre o valor do contrato, até o limite de 5%.	1%	-

ANEXO IX DO TERMO DE REFERÊNCIA

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO NA FATURA E O PAGAMENTO DIRETO DOS SALÁRIOS E DEMAIS VERBAS TRABALHISTAS AOS TRABALHADORES, QUANDO HOUVER FALHA NO CUMPRIMENTO DESSAS OBRIGAÇÕES POR PARTE DA CONTRATADA, ATÉ O MOMENTO DA REGULARIZAÇÃO, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES CABÍVEIS.

Contrato TRE nº xxx/2019

_____(NOME DA CONTRATADA),
_____(CNPJ),_____(SEDE), representada pelo
Sr._____(NOME),_____(CARTEIRA DE
IDENTIDADENº)_____(ÓRGÃO/EXPEDIDOR),_____(Nº
CPF),_____(REPRESENTAÇÃO: PROCURADOR/DIRETOR; SÓCIO ADMINISTRADOR,
ETC),

AUTORIZA o CONTRATANTE — TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ - TRE-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.957.363/0001-33, com sede na Praça Desembargador Edgar Nogueira, s/n, Centro Cívico, Cabral, na cidade de Teresina - PI, a descontar na fatura e realizar o pagamento direto dos salários e demais verbas trabalhistas aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização e sem prejuízo das sanções cabíveis, relativamente ao contrato nº _____, PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2019, Processo Administrativo Digital nº XXX/2019.

Afirma, ainda, esta CONTRATADA, que fornecerá, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a celebração da contratação desses serviços, todos os dados necessários ao CONTRATANTE para que essa possa viabilizar os depósitos aqui mencionados, tais como nome dos bancos e seus números, agências, nº das contas correntes e vinculadas dos seus trabalhadores, seus nomes, CPF e demais dados necessários para essa finalidade, por meio do preenchimento e encaminhamento ao CONTRATANTE do Anexo IX no prazo acima e mensalmente.

Afirma finalmente que manterá o CONTRATANTE informado de qualquer alteração nos dados bancários de seus funcionários que prestam serviços ao CONTRATANTE fazendo uso do Anexo IX deste pacto.

(LOCAL E DATA)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA)

ANEXO X DO TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA nº xx/2019 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD/SECOM, de xx de xxxxx de 2019.

Institui a Comissão de Gestão e Fiscalização do Contrato TRE-PI nº XXX/2019, que trata da prestação de serviços auxiliares no Arquivo Central do TRE-PI.

O Desembargador FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a necessidade de se buscar nas execuções contratuais a concreção e realização dos princípios da economicidade, eficiência e eficácia administrativas;

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado para tal finalidade, conforme disposto no art. 58, inciso III, e arts. 66 e 67, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei Geral das Licitações e Contratações);

Considerando que cabe à Administração Superior deste Tribunal a competência para designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, no s termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU/Plenário, nas recomendações contidas no Relatório de Auditoria da COCIN/TRE-PI, expostas no PAD nº 001122/2016 e na decisão da Presidência deste Tribunal (PAD nº 1269/2016),

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Gestão do Contrato TRE-PI nº XXX/2019, que trata da prestação de serviços auxiliares no Arquivo Central do TRE-PI, cuja composição se dará na forma do Anexo I desta Portaria e cujas atribuições se encontram especificadas no item 12 do Termo de Referência nº XXX/2019, norteador de referida contratação.

Art. 2º As atribuições de gestão e fiscalização, tanto dos titulares como dos substitutos eventuais, deverão recair em servidores lotados na unidade interessada pelo serviço.

Art. 3º Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças deste Tribunal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), xx de xxxxxxxx de 2019.

Des. FRANCISCO ANTÔNIO PAES LANDIM FILHO
Presidente do TRE-PI

COMPOSIÇÃO

JULIANA CHAVES DE CARVALHO, matrícula TRE-PI nº 1000740, lotada na Coordenadoria de Apoio Administrativo – COAAD, como Gestora do contrato e, nos seus impedimentos legais, assumirá o substituto eventual.

ANA RÉGIA LELIS LEAL, matrícula TRE-PI nº 438, lotado na Seção de Comunicações - SECOM, como substituta da Gestora contratual.

FISCAL TÉCNICO

FRANCISCO MARCELO CASSIANO DA SILVA, matrícula TRE-PI nº 535, como fiscal técnico titular, e a servidora GEÓRGIA HELENA FREITAS E SILVA, matrícula TRE-PI nº 546, como sua substituta, ambos lotados na Secretaria de Comunicações - SECOM, para fiscalização técnica dos serviços objeto do Contrato.

FISCAL FINANCEIRO - o servidor ADENILSON SILVA DE MACEDO, matrícula TRE-PI nº 131, como fiscal, e a servidora CÍNTIA CRONEMBERGER DO VALE, matrícula TRE-PI nº 338, como sua substituta, ambos lotados na COOF - Coordenadoria de Orçamento e Finanças, para fiscalização financeira do contrato.

FISCAL DA CONTA VINCULADA - o servidor FABIANO RODRIGUES MENDONÇA MIRANDA, matrícula TRE-PI nº 566, como fiscal e o servidor PAULO SÉRGIO MAGALHÃES, matrícula TRE-PI nº 95, como seu substituto, ambos lotados no GABSAOF-Gabinete da Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças, para fiscalização da conta vinculada.

FISCAL DA GARANTIA DO CONTRATO - a servidora JOZIELE COIMBRA BORGES, matrícula TRE-PI nº 999988, como fiscal, e VIVIANNE FURTADO DE CARVALHO SILVA, matrícula TRE-PI nº 462, como sua substituta, ambas lotadas na COCONP - Coordenadoria de Contratações e patrimônio, para fiscalização da garantia contratual.

ANEXO XI DO TERMO DE REFERÊNCIA

PESQUISA DO PREÇO DE UNIFORME POR TÉCNICO AUXILIAR DE ARQUIVO RESIDENTE						
			PREÇO POR EMPRESA - R\$			
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	Pintos Magazine	Varejão	C&A	Preço médio - R\$
Camisa manga curta, na cor azul, Tecido: grafil	3	-	67,00	76,00	59,99	67,66
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	Pintos Magazine	Varejão	C&A	Preço médio - R\$
Calça social, na cor preta, confeccionada em 80% poliéster e 20% viscose	2	-	59,40	75,00	139,99	91,46
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	Pintos Magazine	Varejão	C&A	Preço médio - R\$
Par de sapatos, tipo social, na cor preta, 100% em couro, com ou sem cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, antiodor	1	-	84,90	117,90	69,90	90,90
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	Pintos Magazine	Varejão	C&A	Preço médio - R\$
Cinto de couro, na cor preta, com fivela discreta e cromada.	1	-	33,00	29,90	29,99	30,96
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	Pintos Magazine	Varejão	C&A	Preço médio - R\$
Par de meias, na cor preta.	3	-	17,00	12,90	12,90	14,27
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	Unifardas	Confecsul	Bordados e Cia	Preço médio - R\$
Jaleo manga longa, na cor branca	1	-	70,00	48,00	45,00	54,33
Uniformes	Quantidade	Empresa =>	FG PAPELARIA	Gráfica Rei	Destaque Comunicação	Preço médio - R\$
Crachá em PVC branco; Tamanho Final: 5,4x8,5cm; Tam. com Sangra: 6,0x9,1cm; Acabamento: Cantos Arredondados e Furo.	1	-	12,00	10,60	15,60	12,73



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

Ao
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Comissão Permanente de Licitações – CPL

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 06/2019
Processo Eletrônico SEI nº 0001967-68.2019.6.18.8000

OBJETO: O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de pessoa jurídica para prestação de continuada de serviços técnicos auxiliares na unidade denominada Serviço de Arquivo do TREPI, devidamente discriminados nos Anexos deste Edital.

Preço estimado da contratação R\$:	73.999,86
Custo da mão de obra da contratação R\$:	70.043,04
Estimativa de gasto de plano de saúde - R\$:	1.483,64
Estimativa de gasto com horas extras - R\$:	1.857,20
Estimativa de gasto com diárias - R\$:	0,00
Valor da fatura dos uniformes - R\$:	615,98

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 73.999,86 (Setenta e três mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos).

- a) Cumprimento rigorosamente toda a legislação aplicável à execução do objeto a ser contratado;
- b) Assumimos o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, nas condições estabelecidas, com execução do mesmo no prazo definido nesta Proposta;
- c) Declara, sob as penas previstas na Lei e neste Edital, de que o valor e condições da proposta, independentes de estarem previstos ou corretos, atenderão a todas as obrigações exigidas nas legislações trabalhista, previdenciária e tributária e nos dispositivos deste Edital (impostos, taxas, encargos sociais, vale-refeição, vale-transporte, salários, dentre outras).
- d) Declaramos que foram utilizadas as CCT, referente ao registro no **MTE PI00074/2018**.

2. O prazo de validade desta Proposta é de no mínimo **90 (noventa) dias** contados a partir da abertura da sessão deste pregão eletrônico.

3. Comprometemos a executar os serviços objeto desta licitação por **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura do Contrato Administrativo, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, observadas as condições estabelecidas no Contrato Administrativo.



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

Dados da Empresa

Razão Social: Norte Soluções e Serviços EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98

Endereço: Avenida São Luís Rei de França, 11, sala 104, Torre Delbrisa, Bairro Turú, São Luís-MA, CEP: 65065-470

Telefone/Fax: (98) 3199-3056 / 98770-4467

E-mail: contato.nortmar@gmail.com

Inscrição Municipal – 75781008

Dados Bancários

Nome do Banco: BRADESCO / Agência: 3786-9 / Conta Corrente: 34137-1

Dados do Representante legal

Nome: Vinicius da Silva Amim Castro

CPF: 607.533.243-00

RG 020569562002-0 SSP/MA

Cargo: Diretor

São Luís/MA, 12 de Junho de 2019.

Vinicius da Silva Amim Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98

SERVIÇOS TÉCNICOS AUXILIARES DE ARQUIVO									
NOME DA EMPRESA: NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS									
CNPJ: 13.468.076/0001-98									
Piso da categoria CCT/2018:			R\$ 990,59						
Salário :			R\$ 1.302,66						
Plano de Saúde Sindicato:			R\$ 140,00						
Auxílio Alimentação:			R\$ 305,58						
Valor da passagem urbana:			R\$ 3,85						
Total de meses da contratação continuada:			12						
	Categoria		Auxiliar Técnico CBO: 4110-10						
	Postos de trabalho =>		Arquivo do TRE/PI						
	Quantidade de postos de serviços =>		2						
CUSTO	Valor mínimo do salário - R\$		1.302,66						
	Encargos sociais	69,96%	911,34						
	MONTANTE A		2.214,00						
UNITÁRIO MÃO									
	Auxílio alimentação		305,58						
	Auxílio transporte		122,04						
	Seguro de vida CCT		2,15						
	MONTANTE B		429,77						
DE OBRA SEM									
	CUSTO MENSAL - R\$		2.643,77						
	LDI								
LUCRO E	Taxa de Administração		0,42%	11,10					
	Taxa de Lucro		0,42%	11,15					
	T R I B U T O S	PIS	0,65%	18,97					
		COFINS	3,00%	87,55					
		ISS	5,00%	145,92					
		INSS*	0,00%	0,00					
	INDIRETAS	TOTAL LDI		10,39%	274,69				
* Desoneração da contribuição patronal sobre a folha de pagamento - Lei 12.546/2011									
CUSTO MENSAL	UNITÁRIO POR POSTO - R\$		2.918,46						
	POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$		5.836,92						
CUSTO DA MÃO DE OBRA POR POSTO DE TRABALHO - R\$			70.043,04						
ESTIMATIVA PARA PLANO DE SAÚDE (40% CCT/15) - R\$			1.483,64						
CUSTO DOS EQUIPAMENTOS POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$			0,00						
CUSTO DOS EQUIPAMENTOS + LDI - R\$			0,00						
CUSTO DOS UNIFORMES POR CONJUNTO DE POSTOS - R\$			558,00						
CUSTO DOS UNIFORMES + LDI - R\$			615,98						

Preço estimado da contratação R\$: 73.999,86					
Custo da mão de obra da contratação R\$: 70.043,04					
Estimativa de gasto de plano de saúde - R\$: 1.483,64					
Estimativa de gasto com horas extras - R\$ 1.857,20					
Estimativa de gasto com diárias - R\$ 0,00					
Valor da fatura dos uniformes - R\$: 615,98					
CONTA VINCULADA - Resolução do CNJ N.º 169/13 (alterada pela Res. CNJ n.º 183/2013)					
Estimativa de retenção mensal - R\$				761,86	
ESTIMATIVA DIÁRIAS					
VALOR LÍQUIDO PARA O OPERADOR - R\$				0,00	
E N C I D O S	T R I B U T O S	9 . 4 3 0 / 0 9 6	COFINS	3,00%	0,00
			PIS	0,65%	0,00
			ISS	5,00%	0,00
		Tx. Administração		0,42%	0,00
		Taxa de Lucro		0,42%	0,00
Valor da diária para a empresa					0,00
Quantidade estimada de diárias					0,00
Estimativa de custo com diárias					0,00
Valor da diária líquida acrescida de 20% do INSS conforme art. 28, § 8º, "a", Lei 8212/91					0,00
Quantidade estimada de diárias					0,00
Estimativa de custo com diárias					0,00
CÁLCULO DOS VALORES DAS HORAS SUPLEMENTARES - EMPREGADO/EMPRESA					
VALOR BRUTO			%	R\$	
UNITÁRIO POR EMPREGADO - R\$			50,00%	8,88	
			100,00%	11,84	
UNITÁRIO PARA A CONTRATADA - R\$			50,00%	19,90	
			100,00%	26,53	
ESTIMATIVA E CÁLCULO DE REALIZAÇÃO DE HORAS SUPLEMENTARES					
VALOR BRUTO		Quantidade	%	R\$	
POR EMPREGADO - R\$		20	50,00%	177,60	
		20	100,00%	236,80	
PARA A CONTRATADA - R\$		20	50,00%	398,00	
		20	100,00%	530,60	
ESTIMATIVAS PARCIAIS - R\$				928,60	
ESTIMATIVAS PARA OS POSTOS -R\$				1.857,20	

ENCARGOS SOCIAIS DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS			
Enquadramento do contrato de trabalho		CLT	
Regime de tributação		Lucro real ou presumido	SIMPLES ¹
Item	Título	Percentual máximo admitido	
Grupo A		35,30	29,00
1	PREVIDÊNCIA SOCIAL	20,00	20,00
2	SESI / SESC	1,50	-
3	SENAI / SENAC	1,00	-
4	INCRA	0,20	-
5	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50	-
6	F G T S	8,00	8,00
7	R A T X F A P ²	1,50	1,00
8	SEBRAE	0,60	-
Grupo B		21,97	21,97
9	13º SALÁRIO	8,33	8,33
10	FÉRIAS	8,33	8,33
11	ABONO DE FÉRIAS	2,78	2,78
12	AUXÍLIO DOENÇA	1,66	1,66
14	LICENÇA PATERNIDADE	0,02	0,02
15	FALTAS LEGAIS	0,82	0,82
16	ACIDENTE DO TRABALHO	0,03	0,03
Grupo C		4,90	4,90
17	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42	0,42
18	AVISO PRÉVIO	0,04	0,04
19	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08	0,08
20	MULTA DO FGTS	4,36	4,36
Grupo D		7,76	6,37
21	INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	7,76	6,37
Grupo E		0,03	0,16
22	INCIDENCIA DO FGTS SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,03	0,16
TOTAL DOS ENCARGOS (Grupos A+B+C+D)		69,96	62,40
TOTAL DAS RETENÇÕES ³ (13º Salário + Férias + Abono Férias + Incidência A em B + Multa FGTS)		30,66	29,44

UNIFORMES			
Auxiliares de Arquivo			
Peça	Quantidade	Preço unitário R\$	Custo total R\$
Camisa manga curta, na cor azul, Tecido: grafil	3	30,00	90,00
Calça social, na cor preta, confeccionada em 80% poliéster e 20% viscose	2	25,00	50,00
Par de sapatos, tipo social, na cor preta, 100% em couro, com ou sem cadarço, com solado antiderrapante, com palmilha acolchoada, antidodor	1	68,00	68,00
Cinto de couro, na cor preta, com fivela discreta e cromada.	1	12,00	12,00
Par de meias, na cor preta.	3	4,00	12,00
Jaleco manga longa, na cor branca	1	35,00	35,00
Crachá em PVC branco; Tamanho Final: 5,4x8,5cm; Tam. com Sangra: 6,0x9,1cm; Acabamento: Cantos Arredondados e Furo.	1	12,00	12,00
	Total		279,00



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO NEGATIVA REFERENTE AO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 07/2005 -
CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, E AO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º - CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIREL CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA representado pelo Sr. Vinicius da Silva Amin Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, declara, em atendimento ao disposto no artigo 3º da Resolução Nº 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, que não contratará durante a vigência da avença decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de ocupantes de cargo de direção e assessoramento ou de juizes vinculados à (o local da prestação dos serviços: **TRE-PI**).

Declara, ainda, em atendimento ao previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.

Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

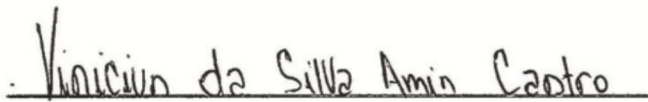
Declaro que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Declaro sob as penas da Lei, que cumpro a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

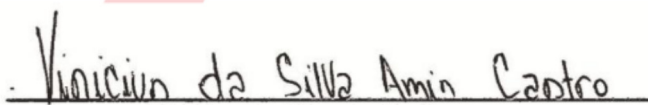
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11 , Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA representado pelo Sr. Vinicius da Silva Amim Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, DECLARA, de que possui os documentos infrarrelacionados ou de que reunirá condições de apresentá-los no momento da assinatura do Contrato.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO o **TRE-PI** a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Declaro para os devidos fins que referente a esta licitação/ contratação – Pregão Eletrônico nº 06/2019, não há no rol de impedimentos legais, em relação a grau de parentesco e vínculo pessoal que viola o núcleo dos princípios administrativos, por representar uma relação demasiadamente estreita, o qual é incompatível com a moralidade, impessoalidade e isonomia, ato ilegal que possa impedir a participação de nossa empresa nesta licitação pública.

Estou ciente que esta Declaração observa o Enunciado de Súmula Vinculante nº 13 do STF, referente ao nepotismo e observa o Acórdão TCU, Processo TC nº 027.865/ 2014-2, Acórdão nº 1.253/ 2016, da 1ª Câmara:

[...] a contratação para fornecimento de bens ou serviços com empresas cujos sócios ou proprietários detenham relação de parentesco com dirigentes da entidade ou outro funcionário capaz de interferir no resultado do processo, seja mediante regular processo licitatório ou dispensa/inexigibilidade deste, constitui grave desrespeito aos princípios da moralidade e impessoalidade, devendo os mesmos serem observados quando da realização desses procedimentos. Assim, declaro para os devidos fins que estou ciente do enunciado desta Declaração e que não há nenhum impedimento legal para participação nesta licitação.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.

Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

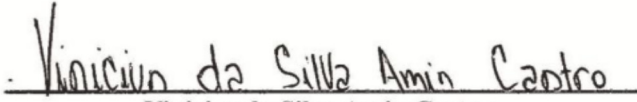
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIREL** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA representado pelo Sr. Vinicius da Silva Amin Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, Declara, para fins de cumprimento de requisito de habilitação no Pregão Eletrônico nº 01/2019, que nenhum dirigente ou responsável técnico da licitante ao quadro de servidores do TRE-PI estando ciente da vedação estabelecida no artigo 9º, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/1993.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.


Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

Tendo em vista participação em licitação promovida pela **TRE/PI, NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr(o) Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0e do CPF nº 607.533.243-00, **Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luis, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luis/MA**, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Os sócios desta empresa, bem como seus gerentes e diretores **não são** cônjuges, companheiros (as) ou parentes, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e servidores ocupantes de cargos de direção do **TRE-PI**, em respeito ao disposto no art. 4º da Resolução nº 01, de 7 de novembro de 2005, e art. 1º da Resolução nº 07, de 17 de abril de 2006, do Conselho Nacional do Ministério Público.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amim Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

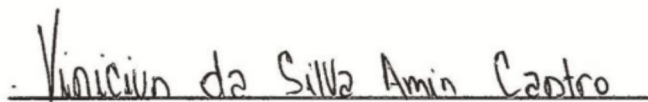
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DISPENSADA DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019, que eu, o Sr. **Vinicius da Silva Amin Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0e do CPF nº 607.533.243-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luís, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luís/MA, representante da empresa NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA como seu representante legal para os fins da presente declaração, afirmo que estou ciente das condições físicas que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste termo de referência que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, Declara que possui instalações, aparelhamento técnico e pessoal devidamente treinado, adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto desta licitação.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.

Vinicius da Silva Amin Castro

Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a cumprir a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio-ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (SEDE)

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELCNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA representada pelo Sr. Vinicius da Silva Amim Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0e do CPF nº 607.533.243-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luis, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luis/MA, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se encontra em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto:

ENDEREÇO: Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA

PONTO DE REFERÊNCIA: SUPERMERCADO BOM PREÇO BAIRRO: OLHO D'ÁGUA.

TELEFONE: 98 3199-3056 – 98 98770-4467

E-MAIL: contato.nortmar@gmail.com

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.

Vinicius da Silva Amim Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA OU PÚBLICA
COM ENDEREÇO COMPLETO

(Redação dada pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013)

Declaro que a empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal o Sr(o) Sr. Vinicius da Silva Amim Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luís, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luís/MA, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	No./Ano Contrato	Vigência		Valor Total Contrato
		Início	Término	
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/ CAMPUS ARACATI	016/ 2018	16/11/2018	15/ 11/ 2019	R\$ 61.926,96
Rodovia CE-040Km 137.1 - Bairro Aeroporto - CEP: 62800-000 - Aracati - CE				
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ/ CAMPUS ACARAÚ	018/ 2018	17/12/2018	16/ 12/ 2019	R\$ 31.161,00
Av. Des. Armando de Sales Louzada, s/n, - Bairro Monsenhor José Edson Magalhães - CEP 62580-000 - Acaraú - CE				
INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/ MA	008/ 2018	16/12/2018	15/ 12/ 2019	R\$ 93.611,99
Rua do Giz, nº 235, - Bairro Centro, São Luís/ MA, CEP 65010-680				
TRIBUNAL REGIONAL DO ESTADO DO PIAUÍ - TRE/ PI	096/ 2018	16/11/2018	15/ 11/ 2019	R\$ 72.005,94
Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina - PI				
CONSELHO REGIONAL DO CEARÁ - CRC	001/ 2019	03/06/2019	02/06/2020	R\$ 226.999,22
Av. da Universidade, 3.057 - Benfica – Fortaleza/ CE – Cep: 60020-181				
Valor dos Contratos				R\$ 485.705,11

VALOR REFERENTE A 1/ 12 AVOS DOS CONTRATOS = R\$ 40.475,42

Calculo demonstrativo visando comprovar que o patrimônio líquido é igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor dos contratos firmados com a administração pública e com a iniciativa privada.

FORMULA DE CALCULOS

$$\frac{R\$ 633.417,92 \times 12}{485.705,11} = 15,65$$

Obs.: Esse resultado devera ser superior a 1 (um).



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

Calculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Publica em relação à receita bruta informada na DRE.

$$\text{R\$ } \frac{(756.462,70 - 485.705,11)}{756.462,70} \times 100 = 35,79$$

JUSTIFICATIVA: A empresa Norte Soluções e Serviços EIRELI, vêm informa que com o resultado apresentado encontra-se dentro da margem. Além da capacidade elevada a empresa possui também índice contábeis sólidos. Esta empresa possui situação econômica estável com índices financeiros bem acima dos percentuais exigidos pela iniciativa privada, Esfera Federal e órgãos públicos em geral, conforme consta no balanço patrimonial e DRE apresentado, conforme demonstrado na relação de contratos em execução e além dos que já se findaram, a empresa tem demonstrado toda eficiência na execução dos mesmos sendo que, até a presente data, não existe ou existiu que desabone o bom desempenho e a idoneidade da empresa. Tendo em vista o acima exposto, garantimos que a nossa empresa não medirá esforços, tanto na área comercial, financeira e na área operacional, para executar da melhor maneira possível os serviços objeto do edital. Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) dos Contratos. Com isso o faturamento emitido/tributado no decorrer do ano de 2018(demonstrado na DRE) não contempla totalmente o valor global dos contratos vigentes. O restante dessa diferença mencionada será emitido/faturado no decorrer do ano de 2019 para o ano de 2020.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BALANÇO

Valor Estimado Total	R\$98.476,55
Patrimônio Exigido	R\$ 16.406,19
Patrimônio da Empresa	R\$ 629.437,22



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO BALANÇO

Valor Estimado Total Cálculo 16,66%

R\$ 98.476,55

R\$ 16.406,19

Ativo Circulante

R\$ 321.390,82

Empresa

Passivo Circulante

R\$ 15.092,36

Empresa

Capital Líquido

R\$ 306.298,46

Empresa

Capital Social

R\$ 300.000,00

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

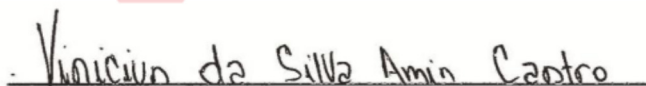
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA representada pelo Sr. Sr. Vinicius da Silva Amin Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luís, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luís/MA declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32 § 2º, da Lei Federal nº. 8.666/93, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do **PREGÃO 006/2019-ELETRÔNICO**, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

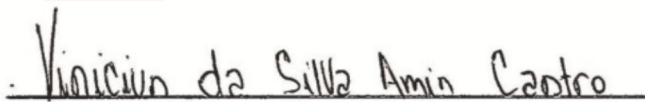
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade **CI nº 020569562002-0** e do **CPF nº 607.533.243-00**, DECLARA, sob as Penas da lei, nos Termos do Art.4º, inciso VII da Lei Federal 10.520/2002, de 19 de dezembro de 2012, que tem conhecimento e atende plenamente as exigências de habilitação do Edital do **PREGÃO 06/2019- ELETRÔNICO**.

Declara, outrossim, conhecer na íntegra o edital e seus anexos e que se submete a todos os seus termos.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amim Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Sr. Vinicius da Silva Amim Castro, como representante devidamente constituído da empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11 , Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 06/2019 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão nº 06/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação nº 06/2019, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 06/19, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 06/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação nº 06/2019, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 06/2019, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação nº 06/2019, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do TRE/PI, antes da abertura oficial das propostas;

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amim Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade **CI nº 020569562002-0** e do CPF nº **607.533.243-00**, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins do PE 06/2019 que não possui entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou servidor da **TRE-PI**, ou ainda que detenha qualquer tipo de parentesco com estes.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amim Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIREL** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11 , Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **Vinicius da Silva Amin Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, DECLARA sob as penas da Lei, para os fins do PE 06/2019, que aceitamos todas as condições do Edital citado, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010

Para fins de participação na Licitação Pregão Eletrônico Nº 01/2019, a empresa (**NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98), DECLARA, sob as penas da Lei, notadamente o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental exigido para habilitação no edital do referido certame licitatório conforme previsto no artigo 5º da IN/SLTI/MPOG 01/2010, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, **Vinicius da Silva Amim Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade **CI nº 020569562002-0** e do **CPF nº 607.533.243-00**, Brasileiro, Empresário, representante da empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ nº 13.468.076/0001-98**, com sede na sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA, AUTORIZA O TRE/PI, para os fins do Anexo VII- B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital:

a. que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

b. que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ nº 13.468.076/0001-98**, junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do TRE-PI, que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.

c. que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amim Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº **13.468.076/0001-98**, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou a vistoria nos locais do evento, e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com este TRE-PI.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

A empresa **Vinicius da Silva Amim Castro**, como representante devidamente constituído da empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº **13.468.076/0001-98**, com sede na sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11 , Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA, DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como **Microempresa**, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa- ME, Empresa de Pequeno Porte-EPP nos termos da Lei.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amim Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

AUTORIZAÇÃO PARA ENCARGOS TRABALHISTAS

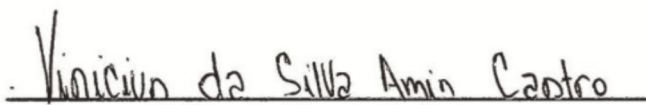
Pela presente, o Sr. **Vinicius da Silva Amin Castro**, como representante devidamente constituído da empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº **13.468.076/0001-98**, com sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA, **AUTORIZA O TRE-PI**, para os fins dos artigos 19 e 35 da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, e suas alterações, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital do Pregão e seus anexos:

- a) Que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme artigo 19-A, inciso V, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2008 e suas alterações.

Que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE, junto a instituição bancária oficial, conforme o 19-A, inciso I, Anexo VII, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, e sua alterações, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do TRE-PI.

- b) , que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- c) Que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme artigos 19, inciso XIX, e 35 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 002/2008, e suas alterações.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



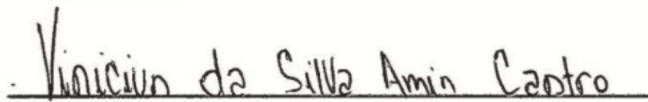
NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA, DECLARA, sob as penalidades da lei, que a situação da Contribuinte atual é optante pelo Lucro Presumido.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS
DE HABILITAÇÃO**

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

**DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA (CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988)**

O Sr. **Vinicius da Silva Amin Castro**, como representante devidamente constituído da empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei federal nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS
DA HABILITAÇÃO**

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA representado pelo **Vinicius da Silva Amim Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade **CI nº 020569562002-0** e do **CPF nº 607.533.243-00**, por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, nos termos do artigo 32, § 2º, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar desta licitação e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou concordata.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO
TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11 , Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA representado pelo Sr. **Vinicius da Silva Amin Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro

CPF: 607.533.243-00

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO DOS SÓCIOS

Declaramos, sob as penas da lei e para fins de contratação, como **TRE-PI** pelo Pregão Eletrônico nº 01/2019, que o(s) integrantes(s) do quadro societário da empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, representado pelo **Vinicius da Silva Amin Castro**, portador(a) da Carteira de Identidade **CI nº 020569562002-0** e do **CPF nº 607.533.243-00**, não é servidor(es) público(s), da ativa, ou empregado(s) de empresa pública ou sociedade de economia mista.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



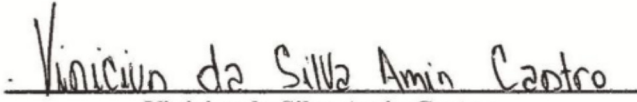
NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA representado pelo Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, Declara de que conhece as condições locais para execução do objeto, conforme item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, ou caso opte por não realizá-la, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este **TRE-PI**.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



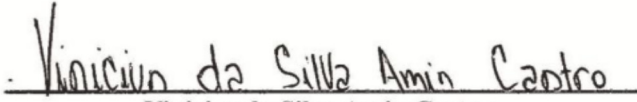
NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA representado pelo Sr. Vinicius da Silva Amim Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, para fins de participação na licitação, tem conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços. Por ser verdade, firmamos o presente.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.


Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE

SOLUÇÕES E SERVIÇOS

CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA representado pelo Sr. Vinicius da Silva Amin Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, AUTORIZA o TRE-PI, para os fins do Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 05, de 26/05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e dos dispositivos correspondentes do Edital:

- 1) que sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores alocados a qualquer tempo na execução do contrato acima mencionado os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas, previdenciárias e fundiárias devidas, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da CONTRATADA, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 2) que sejam provisionados valores para o pagamento dos trabalhadores alocados na execução do contrato e depositados em conta corrente vinculada, bloqueada para movimentação, e aberta em nome da empresa (Norte Soluções e Serviços Eireli) junto a instituição bancária oficial, cuja movimentação dependerá de autorização prévia do(a) TRE-PI que também terá permanente autorização para acessar e conhecer os respectivos saldos e extratos, independentemente de qualquer intervenção da titular da conta.
- 3) que a CONTRATANTE utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a CONTRATADA não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DISPENSADADECLARAÇÃODEVISTORIA

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2019, que eu, o Sr. **Vinicius da Silva Amim Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luis, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luis/MA, representante da empresa NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA como seu representante legal para os fins da presente declaração, afirmo que estou ciente das condições físicas que conheço todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, responsabilizando-se integralmente, também, pela execução dos serviços nas condições descritas neste termo de referência que em nenhuma hipótese poderei alegar desconhecimento das condições existentes para elaboração do orçamento e das planilhas, bem como para a execução do contrato e cumprimento das obrigações decorrentes.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amim Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000
DECLARAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESCONTO NAS FATURAS E DE PAGAMENTO DIRETO AOS
TRABALHADORES

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luís Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luís – MA, por meio de seu representante legal, Sr(a) **Sr. Vinicius da Silva Amim Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade **CI nº 020569562002-0** e do **CPF nº 607.533.243-00**, Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luís, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luís/MA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de continuada de serviços técnicos auxiliares na unidade denominada Serviço de Arquivo do TRE-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, do Edital nº 005/2019, **DECLARA QUE AUTORIZA**, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, e dos dispositivos correspondentes do Edital:

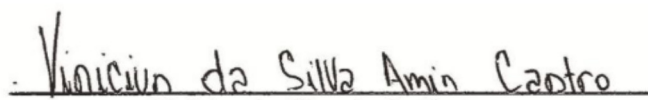
(X) que os valores relativos aos salários e demais verbas trabalhistas devidos aos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam descontados da fatura e pagos diretamente aos trabalhadores, quando houver falha no cumprimento dessas obrigações por parte da Contratada, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis, conforme o estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores provisionados para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados na execução do contrato sejam destacados do valor mensal e depositados em conta-corrente vinculada, bloqueada para movimentação e aberta em nome da empresa junto a instituição bancária oficial, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017;

(X) que os valores retidos na fatura sejam depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização dos pagamentos a que se refere o item "d" do subitem 1.2.

(X) que a Contratante utilize o valor da garantia prestada para realizar o pagamento direto das verbas rescisórias aos trabalhadores alocados na execução do contrato, caso a Contratada não efetue tais pagamentos até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, conforme estabelecido na alínea "d" do item 1.2 do Anexo VII-B da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.


Vinicius da Silva Amim Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

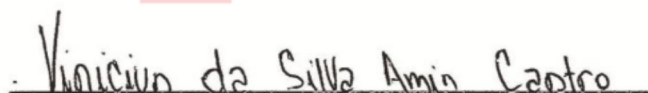
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000

DECLARAÇÃO

Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – Empregados

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA, por meio de seu representante legal, Sr(a) **Sr. Vinicius da Silva Amin Castro**, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luis, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luís/MA, respectivamente, funcionários da empresa, comprometem-se a manter sigilo sobre todas as informações a que venham a ter acesso em decorrência da prestação do serviço objeto do Contrato TRE-PI nº 06./2019, abrangendo operações, documentação, comunicações, detalhes construtivos, equipamentos, materiais e quaisquer outros.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.



Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98



NORTE
SOLUÇÕES E SERVIÇOS
CNPJ: 13.468.076/0001-98

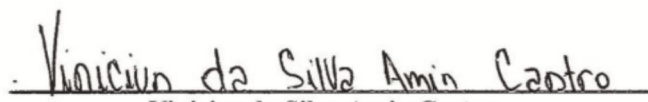
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 06/2019
PROCESSO ELETRÔNICO SEI Nº 0001967-68.2019.6.18.8000
DECLARAÇÃO

Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo – Empregados

A empresa **NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELE** CNPJ nº 13.468.076/0001-98, com sede na sede na Avenida São Luis Rei de França nº 11, Sala 104, Torre Delbrisa, Turu, – CEP 65.065-470 São Luis – MA, por meio de seu representante legal, Sr(a) Sr. Vinicius da Silva Amin Castro, portador (a) da Carteira de Identidade CI nº 020569562002-0 e do CPF nº 607.533.243-00, Brasileiro, Solteiro, Empresário com endereço na Rua São Luis, nº 52 Chácara Brasil – CEP 65066-878 Bairro: Turu – São Luís/MA, DECLARA:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005), ressalvados os casos de participação de microempresa ou empresas de pequeno porte, no que concerne à regularidade fiscal;
- b) declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação e ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrência posterior;
- c) declaração, na forma do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358, de 2002, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, na forma do disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 2009;
- e) declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991;
- g) declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, se enquadra na previsão do § 2º do art. 13 do Decreto nº 8.538, de 2015 e que está apto a fazer jus ao tratamento favorecido previsto nos artigos 42 a 49 daquela Lei, no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte.

SÃO LUIS (MA), 12 de Junho de 2019.


Vinicius da Silva Amin Castro
CPF: 607.533.243-00
NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 13.468.076/0001-98

EDITAL DE INTIMAÇÃO 27/2019

Convocamos a empresa Construtora Masconi Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 07.337.380/0001-01, a qual se encontra em lugar incerto, não sabido, para, querendo, apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data desta publicação, no Processo Administrativo PAD 4919/2015, que resultou na decisão de aplicação de penalidade suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano, pelo descumprimento das obrigações pactuadas na Concorrência nº 17/2013. O processo terá continuidade, independentemente do comparecimento de seu responsável.

Curitiba -PR 24 de julho de 2019
IVANILDA DA SILVA
Secretária de Gestão de Serviços e.e.

SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 15/2019

O Tribunal Regional Eleitoral do Paraná comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Vencedora: Sulwork Tecnologia e Sistemas de Informática Ltda., pelo valor global de R\$ 398.900,06.

JULIAN VELLOSO PUGH
Pregoeiro

(SIDE - 24/07/2019) 070019-00001-2019NE000075

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0021013-70.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso "Gerenciamento de Problemas baseado na Metodologia ITIL", com duração de 20 horas/aula, para capacitação de 15 servidores do TRE/PE, em Recife/PE. CREDOR: QUALITI EDUCAÇÃO E TREINAMENTO EM INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ: 05.333.361/0001-73. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c inciso VI, art. 13 da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: de 05 a 09/08/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000672, de 18/07/19; Valor do Empenho R\$ 10.005,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 17/07/19.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE. SEI n. 0019300-60.2019.6.17.8000. OBJETO: Contratação de empresa para realização do curso "Tomada de Contas Especial", com duração de 16 horas/aula, para capacitação de 03 servidores do TRE/PE, em Foz do Iguaçu/PR. CREDOR: ONE CURSOS - Treinamento, Desenvolvimento e Capacitação LTDA. CNPJ: 06.012.731/0001-33. FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, II, c/c inciso VI, art. 13 da Lei n. 8.666/93. PERÍODO: de 26 e 27/08/2019. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa: 02122057020GP0026; Natureza da Despesa: 339039; Nota de Empenho: 2019NE000675, de 19/07/19; Valor do Empenho R\$ 6.720,00. AUTORIZAÇÃO: Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, em 03/07/19.

EXTRATO DE RESCISÃO

Contrato n.º 060/2016. SEI nº 0032644-16.2016.6.17.8000. Distratante: Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco. Distratada: WTL Turismo e Locações Eireli-EPP. CNPJ sob o n.º 15.328.829/0001-95. OBJETO: Rescisão do Contrato n.º 060/2016, celebrado em 07/12/2016, publicado no DOU em 29/12/2016, cujo objeto é contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens (emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas) para deslocamento de Membros, Juizes Eleitorais, Servidores da Justiça Eleitoral e Colaboradores do Distratante, com efeitos a partir de 23/07/19. FUNDAMENTO LEGAL: art. 79, II, da Lei n.º 8.666/93.DATA DE ASSINATURA: 19/07/2019. SIGNATÁRIOS: pelo Distratante, Alda Isabela Saraiva Landim Lessa, Diretora Geral, e pela Distratada, Morgana Molossi, Sócia-Administradora.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO nº 26/2019. Processo SEI nº 0001967-68.2019.6.18.8000. CONTRATADA: NORTE SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ nº 13.468.076/0001-98, OBJETO: Prestação de serviços técnicos auxiliares na unidade denominada Serviço de Arquivo do TRE-PI. VALOR DA CONTRATAÇÃO: Importância total de R\$ 73.999,86 (setenta e três mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o ED nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de obra. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data prevista na Ordem de Serviços. DATA DA ASSINATURA: 24/07/2019. ASSINAM: Pelo TRE, Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração Orçamento e Finanças e, pela contratada, o Sr. Vinicius da Silva Amim Castro.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato TRE-PI n.º 048/2018. Processo SEI nº 0007967-84.2019.6.18.8000. CONTRATADA: NACIONAL SOLUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 19.152.814/0001-70. OBJETO: Alterar a Cláusula Sétima - Da Vigência do contrato originário, para prorrogá-lo por mais 12 (doze) meses, até 3 de setembro de 2020. A presente prorrogação dar-se-á nas mesmas condições e preços atualmente vigentes, ou seja, com valor total anual estimado da contratação de R\$ 33.895,04 (trinta e três mil, oitocentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PT: 02.122.0570.2272.0001- Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob o ED 3.3.90.37 - Locação de mão de obras. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Com base no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, bem como na Cláusula Sétima do contrato originário e demais fundamentos externados nos autos do Processo SEI nº 0007967-84.2019.6.18.8000. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2019. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Sr. Johnny Wellington Chaves de Andrade e Silva, Secretário de Administração, Orçamento e Finanças e, pela Contratada, o Sr. Livio Ferreira Feitosa.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

1) Espécie: Contrato nº 10/2019-TRE/RN; 2) Contratado: JAIME AZEVEDO (CPF: 200.268.894-04); 3) Objeto: Contrato de prestação de serviços técnico-profissionais especializados na área de engenharia elétrica (elaboração de novo projeto de subestação elétrica abrigada para o COJE) visando futura instalação de sistema fotovoltaica conectado à rede - SFVCR; 4) Amparo: Lei nº 8.666/1993; 5) Processo Administrativo Eletrônico nº 4968/2019 - TRE/RN; 6) Vigência: 4 meses, a contar da assinatura; 7) Cobertura Orçamentária: Notas de Empenho 2019NE000306 e 2019NE000310; 8) Valor: R\$ 25.000,00; 9) Data de Assinatura: 23/07/2019; 10) Signatários: pelo Contratante, Simone Maria de Oliveira Soares Mello, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pelo Contratado, Jaime Azevedo.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO,
FINANÇAS E CONTABILIDADE
COORDENADORIA DE MATERIAL DE PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2019 - UASG 70024

Nº Processo: 0001457-44. Objeto: Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual aquisição de MATERIAL PROCESSAMENTO DE DADOS, para suprir as necessidades do Tribunal Regional Eleitoral de Rondônia, durante o exercício 2019/2020, nos termos e condições estabelecidos no edital e em seus anexos.. Total de Itens Licitados: 12. Edital: 25/07/2019 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av Presidente Dutra, 1889, Baixa União, - Porto Velho/RO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70024-5-00015-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2019 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2019 às 14h30 no site www.comprasnet.gov.br.

ANDERCLEDSON REIS
Pregoeiro Tre-ro

(SIASGnet - 23/07/2019) 70024-00001-2019NE000057

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contratada: AP Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda. CNPJ da Contratada: 09.284.904/0001-60. Objeto: Termo Aditivo n. 107/2019, referente ao Contrato n. 081/2016, cujo objeto é a prestação de serviços especializados e continuados de operador de máquina reprográfica colorida e preto e branco, digitalizadora, duplicadora, plastificadora, perfuradora, grampeadeira, guilhotina e demais equipamentos (prorroga o prazo de vigência até 31/08/2020 e resguarda o direito da Contratada à repactuação). Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 19/07/2019. Pregão n. 082/2016.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2019 - UASG 70020

Nº Processo: 11.878/2019. Objeto: Contratação de suporte técnico ao sistema operacional SUSE Linux Enterprise Server. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 25/07/2019 das 12h00 às 17h00. Endereço: Rua Esteves Junior Nr. 80, Centro - Florianópolis/SC ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/70020-5-00035-2019. Entrega das Propostas: a partir de 25/07/2019 às 12h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 08/08/2019 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital também está disponível no site www.tre-sc.jus.br (Transparência - Contas públicas - Pregões).

HELOISA HELENA BASTOS SILVA LUBKE
Coordenadora de Julgamento de Licitações

(SIASGnet - 23/07/2019) 70020-00001-2019NE000115

AVISO DE PENALIDADE

A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina resolve aplicar à empresa ACT Comércio e Serviços EIRELI, CNPJ n. 09.220.115/0001-66, as penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com base no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no subitem 11.2, "f", do Edital do Pregão n. 019/2019, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação. As penalidades são resultado da apuração de irregularidades ocorridas no referido Pregão, mediante o PAE n. 22.495/2019.

Florianópolis, 24 de julho de 2019.
Des. CID GOULART
Presidente

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SÃO PAULO

EXTRATO DE COMODATO

PROCESSO: SEI 0058119-98.2019.6.26.8070 - COMODANTE: SHOPPING CENTER CONDOMÍNIO AQUARIUS SHOPPING CENTER (MARÍLIA SHOPPING), por intermédio de FRANCISCO MATEUS DE SOUZA DEL HOYO, - CNPJ: 708.448.508-91 - OBJETO: Utilização de 21m², no primeiro piso do Shopping Center Marília Shopping, localizado na cidade Marília/SP, visando a instalação, pela Comodatária, de Posto de Atendimento Biométrico para cadastramento dos eleitores de Marília, Lupércio, Ocaçu, Oriente e Vera Cruz, no período de 15 de julho a 31 de agosto - FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 10.406/2002 - VIGÊNCIA: a partir da sua assinatura até 31/08/2019 - ASSINATURA: 01/07/2019 - SIGNATÁRIOS: Desembargador Carlos Eduardo Cauduro Padin, Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de São Paulo; Francisco Mateus de Souza Del Hoyo, representante da COMODANTE.

